

FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO

YASMIN ALMONFREY

**O PERFIL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO EM UMA PENITENCIÁRIA
FEMININA**

VITÓRIA
2014

YASMIN ALMONFREY

**O PERFIL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO EM UMA PENITENCIÁRIA
FEMININA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof^a. Ms. Mirian Cátia Vieira Basílio

VITÓRIA
2014

YASMIN ALMONFREY

**PERFIL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO EM UMA PENITENCIÁRIA
FEMININA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em _____ de _____ de _____, por:

Profª. Ms. Mirian Cátia Vieira Basílio, FCSES – Orientadora

Profª. Ms. Alaísa de Oliveira Siqueira, FCSES

Lorena Marques

Aos meus queridos pais Maria Aparecida e Pacelli e, ao meu amado namorado Caio, sem os quais eu não conseguiria realizar esse sonho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela força e fé que não me deixou desistir no decorrer da realização deste trabalho.

Aos meus amados pais, Maria Aparecida e Pacelli, que sempre buscavam meio para me motivar a seguir em frente regado de muito amor e carinho, e, sobretudo por me concederem o privilégio do estudo e valorização deste trabalho. Sem vocês eu não teria conseguido. Vocês são o meu “porto seguro” e eu agradeço todos os dias por Deus ter me presenteado com pais tão maravilhosos. Muito Obrigada por tudo, amo muito vocês!

Ao meu namorado Caio que além de namorado foi um grande amigo que sempre esteve presente, tentando de inúmeras formas me ajudar e apoiar. Companheiro de todas as horas que esteve comigo nesses quatro anos de caminhada acadêmica. Você foi fundamental nesta minha conquista, bem como nossos sonhos e projetos de vida. Te amo muito.

Não posso esquecer da minha querida supervisora de estágio Lorena Marques, brilhante profissional que esteve comigo nos meus dois anos de estágio e acompanhou de perto todo meu desespero, ansiedade, inseguranças e reclamações (risos), mas, que sempre estava lá, pronta e disposta a me ajudar com todo seu conhecimento e com sábios conselhos motivacionais. Agradeço ainda, por todo conhecimento profissional que dividiu comigo, conhecimentos esses, que nunca hesitou em compartilhá-los, e, o mais importante, sempre confiou e acreditou em mim. Obrigada! Eu consegui...

A todos da Penitenciária Feminina de Cariacica que me acompanharam nesses dois anos de estágio, sempre com muito respeito, compromisso e dedicação.

Às reeducandas, que por muitas vezes sem saber, me aconselharam e me motivavam com palavras sábias e doces. Agradeço também pelas lições de vida compartilhadas comigo, que modificaram muito minha vida pessoal e meu olhar para o mundo. Eu acredito na mudança de vocês!

À toda minha família e amigos, mas em especial, a minha madrinha Viviana Tibério pelos momentos em que dedicou seu tempo a me ajudar, a me confortar com palavras amigas, pela preocupação e carinho comigo. Te amo!

Agradeço a minha orientadora, Prof.^a Ms. Mirian Cátia Vieira Basílio, pelo esforço e comprometimento, mas, sobretudo pela paciência que teve comigo no decorrer desta pesquisa. Agradeço ainda, pelas cobranças e por sua imensa análise crítica que me proporcionou enriquecer cada vez mais meu trabalho. Você é uma grande professora e, sobretudo, uma grande pesquisadora. Eu sinto muito orgulho de ter sido sua aluna!

Agradeço ainda, com um carinho especial a Prof.^a Ms. Alaisa Siqueira, pela qual sinto grande afeição. Obrigada pelos seus conselhos, pela sua preocupação que ao me ver, em alguns momentos, desmotivada. Obrigada pelos incentivos e por sempre me dizer o quanto sou capaz, nunca esquecerei das nossas conversas motivacionais.

Enfim, a todos que de alguma forma direta ou indireta, contribuíram para a concretização desse sonho. Meu muito obrigado, mas, agora é hora de comemorar!

“Tempo virá. Uma vacina preventiva de erros e violência se fará. As prisões se transformação em escolas e oficinas. E os homens imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo, contarão às crianças do futuro estórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado”.

(Cora Carolina)

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo geral identificar o perfil das mulheres em situação de prisão, em cumprimento de pena em regime semiaberto, na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES. Sendo os objetivos específicos, identificar os dados sociodemográficos das mulheres encarceradas a partir dos prontuários sociais; e identificar a tipificação criminal dessas mulheres encarceradas. Em relação ao método de pesquisa, adotamos a pesquisa documental. Quanto ao tipo de pesquisa, utilizamos a abordagem qualiquantitativa, de cunho descritivo, pois, buscou-se descrever características de uma determinada população, a partir de informações coletadas da própria realidade social. Para a coleta de dados, utilizamos como instrumento, um formulário elaborado com questões fechadas. Para organização dos dados, utilizamos a tabulação simples para melhor compreensão dos dados obtidos. Para os dados qualitativos buscou-se uma articulação entre os dados encontrados na realidade estudada e o referencial teórico com vistas a uma análise que contemple uma visão da totalidade. A partir dos resultados da pesquisa, verificamos que as mulheres em situação de prisão, apresentam baixo nível de escolaridade, não dispõem de qualificação profissional, estavam inseridas no mercado de trabalho informal, encontram em idade produtiva, apresentam histórico de violência, têm familiares em situação de prisão e apresentam histórico de dependência química que, em muitos casos, as motivaram cometer o crime que levaram-nas para a prisão. Diante destes dados, verificamos a importância da implementação de políticas carcerárias articuladas com políticas públicas intersetoriais para a garantia de ações efetivas de reintegração social das reeducandas, assim como, o acesso das mesmas as políticas sociais.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Mulher. Estado Penal. Criminalidade.

ABSTRACT

This study aimed to identify the profile of women in situations of arrest in serving sentence in semi-open regime in the Female Prison of Cariacica/ES and as specific goals, identify sociodemographic data of incarcerated women; and identify the criminal typification of these incarcerated women. Regarding the research method, we adopt the documentary research. Regarding the type of research, was used a qualitative and quantitative approach, the descriptive paper, therefore, we seek to describe characteristics of a population, based on information collected from social reality itself. To collect data, we use as an instrument, a report prepared with closed questions. To organize the data, we use the simple tabulation for better understanding of the data. For qualitative data, we seek a link between the data found in the studied reality and the theoretical framework with a view to an analysis that includes a vision of wholeness. From the survey results, we found that women in situations of arrest, have low educational attainment, lack of professional qualification, were inserted in the informal labor market, are of working age, have a history of violence, have family in situation in jail and have a history of addiction, which in many cases led to commit the crime that led up to prison. Given these data, we see the importance of implementing prison policies articulated with intersectoral public policies for ensuring effective actions for social reintegration of inmates, as well as their access to social policies.

Keywords: Sistema Prison. Woman. Criminal State. Crime.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Tipos de drogas consumidas antes do cárcere por mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	68
Tabela 2 – Grau de Parentesco dos familiares com histórico de prisão.....	73
Tabela 3 – Participação em atividade das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	74

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Documentação civil de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	59
Gráfico 2 – Escolaridade de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	61
Gráfico 3 – Quantitativo de filhos das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	62
Gráfico 4 – Idade das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	63
Gráfico 5 – Estado Civil das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	64
Gráfico 6 – Histórico de violência sofrida por mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	65
Gráfico 7 – Situação do domicílio das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	66
Gráfico 8 – Experiência Profissional de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	67
Gráfico 9 – Crime cometido por mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	69
Gráfico 10 – Tempo de condenação criminal das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....	71

Gráfico 11 – Taxa de reincidência criminal de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....72

Gráfico 12 – Histórico de prisão familiar de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.....73

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	25
2 REFERENCIAL TEÓRICO	29
2.1 SISTEMA PRISIONAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA.....	29
2.1.1 O Sistema Prisional no Contexto Brasileiro.....	33
2.1.2 História do Sistema Prisional Capixaba.....	40
2.2 A MULHER SOB A ÓTICA DAS RELAÇÕES DE GÊNERO E O FENÔMENO DO APRISIONAMENTO.....	43
3 METODOLOGIA	55
4 RESULTADO E DISCUSSÃO DA PESQUISA	59
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
REFERÊNCIAS.....	79
APÊNDICE A.....	83

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo identificar o perfil das mulheres em situação de prisão, em cumprimento de pena em regime semiaberto, na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES, a partir da análise dos prontuários sociais das mulheres reclusas, dados sociodemográficos e sua tipificação criminal.

O interesse pela temática da pesquisa surgiu através da vivência de estágio, no campo de Serviço Social, realizado na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES, no qual foi observada a ausência de um estudo relacionado ao perfil das mulheres aprisionada em tal instituição, no intuito de promover ações voltadas a atender as reais demandas ali presentes, de forma a compreender a especificidade e peculiaridades daquela população carcerária, bem como fundamentar a intervenção do profissional de Serviço Social.

E ainda, ao iniciar o levantamento das bibliografias sobre a temática “mulher em situação de prisão” verificou-se que se trata de um campo que dispõe de escassa produção científica, apesar da extrema necessidade de estudos e debates sobre o mesmo, frente ao crescimento de mulheres envolvidas em atividade ilícitas.

Sabe-se que o número de mulheres encarceradas é expressivamente menor que o dos homens, apesar de também estar aumentando em relação ao universo masculino, apesar de continuar sendo escassos os estudos dedicados à criminalidade feminina (RITA, 2007, p. 44).

Rita (2007, p. 59) afirma ainda, que o perfil das mulheres em situação de prisão integra um quadro “[...] alarmante de vulnerabilidade e exclusão social [...]”, havendo assim, apreensões em averiguar se “[...] a dinâmica da política criminal e penitenciária do nosso país tem levado em consideração às mudanças conjunturais do encarceramento feminino”, em decorrência da falta de ações direcionadas a esse segmento, em específico.

Para autores como Braum e Barcelos (2013), as mulheres mais propícias ao envolvimento em atividades ilícitas são aquelas que apresentam número considerável de filhos, baixa escolaridade, inserção no mercado de trabalho informal, geralmente, em tarefas de baixo prestígio, que como meio de se garantir financeiramente, inserem-se no mundo da criminalidade, o que tem levado, entre outros motivadores, o aumento significativo da população feminina encarcerada nos últimos anos.

Nesse sentido, um estudo que possa identificar o perfil das mulheres em situação de prisão em cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES, poderá servir de base para gerar reflexões que possam subsidiar ações efetivas na área.

A discussão sobre a questão da mulher em situação de prisão, apresenta-se como uma tarefa de grande importância, visto que poderá proporcionar cientificamente para o estudo e conhecimento das circunstâncias que ocasionalmente levam essas mulheres a transgredirem os preceitos legais.

E ainda, é importante destacar, o quanto o tema é complexo, pois envolve fatores determinantes das mais adversas expressões da questão social¹. Dessa forma, nota-se que a realidade carcerária em si, está atrelada às diversas formas de desigualdades sociais peculiares do sistema capitalista, que utiliza as penalidades fundamentadas no neoliberalismo², a fim de promover cada vez mais um Estado Penal.

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um “mais Estado Policial e Penitenciário” o “menos Estado econômico e social” que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do primeiro como do segundo mundo (WACQUANT, 2001, p. 7, grifo do autor).

Essa análise do autor nos leva a refletir sobre o Estado Penal vigente em nossa sociedade contemporânea, em que o Estado passa a punir cada vez mais os indivíduos, segregando-os da sociedade com penas mais rigorosas e intensificando o aparelho judicial e policial, utilizando esses recursos, como meio de conter a crescente desigualdade social e pobreza (WACQUANT, 2001).

Essa conjuntura de priorização de um sistema punitivo no que tange às desigualdades sociais é tida como a própria “criminalização da pobreza”, “Pode-se afirmar que o sistema penitenciário brasileiro, além de movido por indicadores de ineficácia do aspecto de reintegração social, vem funcionando como instrumento de

¹ A questão social “é apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura”. Dessa forma, a questão social é considerada o objeto de trabalho do profissional de Serviço Social (IAMAMOTO, 2012, p. 27).

² A palavra neoliberalismo em sua etimologia significa a “Doutrina proposta por economistas franceses, alemães e norte-americanos, na primeira metade do século XX, voltada para a adaptação dos princípios do liberalismo clássico às exigências de um estado regulador e assistencialista” (HOUAISS, 2009, p. 1350).

segregação dos indivíduos [...]”, tornando-os ainda mais vulneráveis (RITA, 2007, p. 41).

Assim, ao contrário das ações do Estado Penal que reforça uma ação repressiva, sob a perceptiva da segurança, o Estado deve adotar “[...] posturas democráticas, de inclusão social e de emancipação humana” ao invés de culpabilizar os sujeitos por sua condição pauperizada, oriunda de um sistema econômico excludente (RITA, 2007, p. 39).

Dessa forma, devemos urgente pensar no sistema prisional, em particular no aprisionamento feminino, sob a ótica da relação de gênero, considerando que a mulher, desde sua origem, vem sendo mistificada por uma sociedade patriarcal, ainda mais, quando se trata de mulheres em situação de prisão.

Nessa direção, acreditamos que a mulher deve ser pensada em suas particularidades, ainda que em privação de liberdade. Assim, ressaltamos a necessidade de conhecer o perfil dessas mulheres, para que se possa pensar em promover ações reais a elas, a fim de favorecer em seu processo de reintegração social, bem como fortalecer e fundamentar as intervenções dos profissionais inseridos nessa área tão complexa.

Assim, os objetivos específicos deste trabalho é identificar os dados sociodemográficos das mulheres encarceradas a partir dos prontuários sociais, analisando informações sobre documentação, faixa etária, estado civil, experiência profissional antes do cárcere, escolaridade, quantitativo de filhos, situação do domicílio, participação em atividades intramuros da prisão, histórico de violência e dependência química; e identificar a tipificação criminal dessas mulheres encarceradas.

O trabalho encontra-se organizado: No primeiro item do referencial teórico, abordamos a origem das penas e a caracterização do sistema prisional punitivo, em âmbito mundial, nacional e estadual, trazendo para o debate, o Estado Penal contemporâneo, que prioriza cada vez mais os recursos punitivos. Contemplamos também os direitos humanos da pessoa em situação de prisão, bem como alguns aspectos da Lei de Execução Penal, que embora tenha sido um ganho para a sociedade e conseqüentemente, para o sistema prisional, ainda apresenta alguns

desafios para sua plena efetivação nas propostas de ações humanizadoras e individualizadoras.

A discussão apresentada no segundo item do referencial teórico é relativa à questão das particularidades das mulheres em situação de prisão sob a ótica da relação de gênero e a sociedade patriarcal, buscando analisar sua história e o fenômeno do aprisionamento feminino.

No terceiro item do trabalho apresentamos a metodologia. Para a obtenção dos dados necessários para o cumprimento dos objetivos propostos, analisamos 40 prontuários sociais produzidos pelo profissional de Serviço Social, através de uma pesquisa documental de cunho descritivo.

No quarto item do trabalho apresentamos os resultados e discussões da pesquisa, que foram organizados a partir de gráficos e tabelas. A análise dos dados contemplou aspectos qualiquantitativos, possibilitando maior clareza das informações coletadas.

Por fim, vale ressaltar que sabendo das dificuldades inerentes sobre a análise do tema, considero um desafio enquanto acadêmica do curso de Serviço Social, trazer esse debate para a profissão, por se tratar de um tema complexo e de pouca produção científica, que traz muitas indagações. Porém, finalizamos o trabalho sem pretensões de ter respostas definidas, pois, sabemos que todo estudo científico nunca se esgota em si mesmo, ao contrário, provoca novos estudos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 SISTEMA PRISIONAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Este capítulo tem como objetivo realizar reflexões sobre o processo de constituição do sistema prisional no mundo, buscando compreender as mudanças ocorridas nas instituições penais no decorrer da história, para que possamos compreender a situação das mulheres em situação de prisão na atualidade.

Para uma melhor discussão acerca do sistema prisional é fundamental contextualizarmos a origem das penas, considerando que a história das prisões está atrelada a sua aplicação.

A origem das penas se reporta aos primórdios da humanidade. A autora Lima (2005) afirma que a prisão surge e se consolida na medida em que a vida coletiva da sociedade se desenvolve. Bitencourt (2004, p. 4) acresce que o aprisionamento dos indivíduos “[...] existiu desde tempos imemoráveis [...]”.

Assim, verifica-se que a “A pena é uma instituição muito antiga [...]”, tendo sua origem desde os tempos antigos, com o surgimento da humanidade. Dessa forma, “Sabe-se muito pouco das primeiras prisões” (LIMA, 2005).

Autores como Lima (2005), Rita (2007) e Bitencourt (2004) enfatizam que a prisão apenas assumiu forma na sociedade no período da idade média, quando passou-se a adotar o modelo de punição da Igreja Católica, que utilizava a prisão eclesiástica para punir monges rebeldes em clausuras, através de um sistema de solidão que prevalecia o silêncio.

Foucault (2002) coloca que a aplicação das penas se dava através dos espetáculos de suplícios ao condenado, que era exposto às multidões em praça pública, como forma de punição perante toda a sociedade.

“O suplício é uma técnica e não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei” (FOUCAULT, 2002, p. 31). Utilizava-se assim, de maneira cruel e humilhante as punições físicas evidenciadas no corpo supliciado do condenado (FOUCAULT, 2002).

Uma pena, para ser um suplício, deve obedecer a três critérios principais: em primeiro lugar, produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir exatamente, ao menos apreciar, comparar e hierarquizar; a morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente privação do direito de viver, mas a ocasião e o termo final de

uma graduação calculada de sofrimentos: desde a decapitação – que reduz todos os sofrimentos a um só gesto e num só instante: o grau zero do suplício – até o esquartejamento que os leva quase ao infinito, através do enforcamento, da fogueira, e da roda, na qual se agoniza muito tempo (FOUCAULT, 2002, p. 31).

O desaparecimento do suplício se inicia no começo do século XIX, deixando de ser “alvo principal da repressão penal” (FOUCAULT, 2002, p. 12), passando-se assim a instaurar novas formas de prática penal ao transgressor, utilizando métodos como o trabalho forçado e todas as formas de privação da liberdade do ser humano, sendo considerado por Foucault (2002, p. 18) “uma penalidade do incorporal”, haja vista que a intenção agora era punir a alma, ao invés do corpo.

A pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento; tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito. Porém castigos como trabalhos forçados ou prisão – privação pura e simples da liberdade – nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física e masmorra (FOUCAULT, 2002, p. 18).

A autora Rita (2007, p. 30) esclarece que com o surgimento da “[...] sociedade industrial e o conseqüente desenvolvimento do capitalismo monopolista, as condições de pobreza e miséria se expandiram por toda Europa e as penas de mutilação corporais já não davam mais respostas a uma nova política econômica”. Isto acabou ocasionando a necessidade de substituição da aplicação da punição que usava a violência física, para as de caráter privativo, para que assim, o Estado pudesse controlar de forma sistemática a força de trabalho produtiva, tão almejada pelo capitalismo (RITA, 2007).

Giorgi (2006, p. 40) denomina este processo como a “passagem de um regime penal” que substitui o extermínio do corpo do condenado, para uma punição que preservava e valorizava o corpo, baseada na sua força produtiva necessária para o desenvolvimento econômico do capitalismo.

Com o avanço do capitalismo a reclusão passa a ser vista como estratégia repressiva de controle social das classes julgadas marginais, tais como, “pobres, vagabundos, prostitutas, migrantes e criminosos” (GIORGI, 2006, p. 41). Wacquant (2001, p. 10) sob uma análise crítica, verifica que neste contexto, estava surgindo uma “ditadura sobre os pobres”.

Neste período, foram criadas instituições denominadas Casas de Correções, por toda Europa que tinham como finalidade o “trabalho forçado, visando à

transformação dos indesejáveis em força de trabalho, tornando-os socialmente úteis”, tendo em vista a perspectiva do lucro (RITA, 2007, p. 30).

Esses estabelecimentos levavam os condenados a viver sob condições precárias, degradantes e totalmente vulneráveis (LIMA, 2005).

Geralmente, essas prisões eram subterrâneas, insalubres, infectas e repelentes. Verdadeiras masmorras do desespero e da fome. Repletas de condenados, que, ali abandonados, criavam situações insuportáveis. As condições de insalubridade a falta de higiene faziam com que as febres infecciosas se propagassem no interior desses cárceres, dizimando os reclusos, transmitindo-se para fora, causando verdadeiros danos à população livre (LIMA, 2005).

Através da visão dos autores, podemos perceber que em grande medida, traços do passado, ainda se tornam presentes no sistema prisional contemporâneo.

A prisão se consolidou assim, desde a sua concepção, através de dispositivos disciplinares e sua trajetória se deu pela passagem da finalidade de segregação, retenção e custódia para a de pena propriamente dita, com teor intimidativo e sentido correccional (RITA, 2007, p. 31).

Essa realidade faz das prisões uma instituição total, que ao confinar os indivíduos, o isolamento despessoaliza os sujeitos, envolvendo-os totalmente em uma dinâmica de controle quase que absoluto de ser sucumbido à deterioração da identidade pessoal e a degradação da sua própria autonomia (GOFFMAN, 1974).

Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 1974, p. 11).

Foucault (2002) caracteriza a prisão como um quartel, utilizada para punir os transgressores através da privação de liberdade, a fim de transformá-los em seres dóceis e reeducá-los para a força de trabalho;

A prisão: um quartel um pouco estrito, uma escola sem indulgência, uma oficina sombria, mas, levando ao fundo, nada de qualitativamente diferente. Esse duplo fundamento – jurídico – econômico por um lado, técnico-disciplinar por outro – fez a prisão aparecer como a forma mais imediata e mais civilizada de todas as penas. E foi esse duplo funcionamento que lhe deu imediata solidez (FOUCAULT, 2002, p. 196).

Assim, verifica-se que o processo histórico do surgimento das prisões se constitui na passagem das penas de punições corporais em praças públicas para a sanção penal da punição incorporeal, por meio da privação de liberdade, que constitui na segregação dos indivíduos da sociedade. Esse processo se baseou primeiramente pela influência da Igreja Católica, e, posteriormente, através do controle social da classe pauperizada, no contexto de desenvolvimento do capitalismo monopolista,

que visava o lucro, através da exploração do trabalho forçado da classe trabalhadora, realizados, inicialmente, dentro das casas de correções.

É válido ressaltar, que durante o século XVIII eram realizadas algumas reflexões teóricas por intelectuais da área do Direito Criminal, no que tange a reforma penitenciária. Estes, passaram a se preocupar com as condições dos estabelecimentos prisionais, nos quais os presos eram reclusos, bem como pelas condições vividas por eles (RITA, 2007).

Os estudiosos demonstravam suas críticas por meio de publicações de livros, tais como: "Dos Delitos e das Penas" (1764), "O Estado das prisões na Inglaterra e no País de Gales" (1776) e "Teoria das penas e das recompensas" (1818)". Além disto, as reflexões sobre a reforma penitenciária, eram realizadas em diversos congressos sobre o tema (RITA, 2007, p. 32).

Rita (2007, p. 32) destaca que foi somente no ano de 1955, através do congresso das Nações Unidas sobre "Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente", que houve a elaboração do documento "Regras Mínimas para Tratamento dos Presos". Sendo considerado pela autora, como um documento de extrema relevância para o sistema prisional mundial, em função de "[...] prevê que o tratamento dos apenados a uma pena privativa de liberdade deve ter por objetivo a promoção do seu desenvolvimento, do respeito próprio e do sentimento de responsabilidade" (RITA, 2007, p. 78).

Tal documento, estabelecia ainda "[...] a partir do pensamento contemporâneo, o que é geralmente aceito como bons princípios e boa prática quanto ao tratamento dos presos e à administração penitenciária", sendo elaborados ainda os documentos internacionais com os direitos da pessoa em situação de prisão (RITA, 2007, p. 32).

O exame das conclusões dos diferentes congressos internacionais sobre temas penitenciários, realizados a partir de 1846, bem como das Regras Mínimas da ONU, do Pacto Internacional de Direitos Civil e Políticos, da Convenção sobre a Tortura e outros tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, evidencia a preocupação de oferecer ao recluso, seja condenado ou provisório, um tratamento assentado no máximo respeito à sua integridade física e moral, com a preservação daqueles direitos não atingidos pela sentença ou outra decisão judicial e tendo entre suas metas, reduzir os efeitos da prisionização e prepará-lo para o retorno útil ao convívio social (LEAL, 2001, p. 53).

Diante do exposto, verifica-se que a instauração legal das penas privativas de liberdade, acopladas as instituições de direitos humanos e a redefinição da

legislação penitenciária, ocorreu a partir de uma preocupação em âmbito internacional.

Entretanto, Leal (2001) é categórico ao afirmar, que apesar das conquistas dos tratados de caráter humanizador das penas de prisão, há em vista ainda, um grande desafio contemporâneo para que se alcance de fato a efetivação dos direitos da pessoa em situação de prisão, que é a própria concretização dos regulamentos de execução penal associados à prática carcerária, bem com a efetividade dos documentos internacionais conquistados.

Assim, as reflexões até aqui realizadas tornam-se fundamentais para a compreensão da constituição do sistema prisional brasileiro assim como as formas como este assume na atualidade. Nesse sentido, no tópico seguinte iremos realizar tais reflexões.

2.1.1 O Sistema Prisional no Contexto Brasileiro

No Brasil, o sistema penitenciário teve grande influência do modelo prisional desenvolvido em países da Europa. Carvalho Filho (2002) é taxativo ao afirmar que:

O Brasil sempre importou modelos prontos de experiências de prisões principalmente da Europa, os quais contavam com oficinas de trabalho, pátios e celas individuais (CARVALHO FILHO, 2002, p. 39).

Com base nesses modelos prontos, Lima (2005) destaca que os primeiros estabelecimentos prisionais no país encontravam-se citados na Carta Régia de 8 de Julho de 1769:

Uma Casa de Correção no Rio de Janeiro, seguida de outra cadeia construída em São Paulo, entre 1784 e 1788. Essas cadeias se apresentavam como grandes casarões, onde funcionava também a Câmara Municipal. Na parte inferior existiam as salas destinadas ao aprisionamento, para onde eram levados os indivíduos que cometiam infrações, inclusive escravos, para aguardar as penas de açoite, multa ou o degredo, uma vez que não existia ainda a pena de prisão (LIMA, 2005).

Como o Brasil era colônia de Portugal, essas Casas de Correções foram baseadas no Código de Leis portuguesas, conforme o Livro V das Ordenações Filipinas do Reino, vigorando até 1830 (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012).

As Ordenações Filipinas expressavam o conceito de crime daquele momento e, por conseguinte, o conceito de pena. Essa ordenação comportava o conceito de pena de morte, expressa em modalidades variadas: a) morte na forca; b) precedida de torturas; c) morte para sempre, em que o corpo do condenado ficava suspenso, até a purificação; d) morte pelo fogo; e) açoites; f) degredo para a África; g) mutilação de mãos; h) da língua e etc. (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012, p. 17).

As condenações dos acusados eram baseadas nas esferas Civil e Religiosa, dessa forma, pecado e crime tinham o mesmo julgamento, isso ocorria devido à grande influência da Igreja Católica nessa época. No entanto, o juiz ao sancionar a sentença condenatória, analisava os atributos da pessoa na sociedade, passando a punir os nobres com multas e os pobres com castigos violentos e degradantes, além disso, utilizava-se da tortura “[...] como meio legal de obtenção de provas, não possibilitando ao acusado exercer qualquer possibilidade de defesa” (GARUTTI; OLIVEIRA, p. 18, 2012).

Uma típica sessão de interrogatório transcorria, em linhas gerais, deste modo. Algumas leis dispunham que o réu somente deveria ser supliciado várias horas após haver ingerido alimentos, quando já se achasse enfraquecido. Exigia-lhe então, primeiro, o juramento de que diria a verdade. Em seguida, lhe apresentavam os instrumentos que seriam utilizados, com explicações sobre o seu funcionamento. Se, para evitar o tormento, ou no seu desenrolar, o paciente confessasse o que lhe era exigido, levavam-no para outro lugar, seguro e confortável, onde ele deveria ratificar a confissão. Se esta não fosse ratificada, voltava-se à tortura, em dias subsequentes (GONZAGA apud GARRUTI; OLIVEIRA, 2012, p. 18-19).

As punições humilhantes e cruéis aos condenados, bem como as torturas, logo foram criticadas por intelectuais da área, que buscaram rescindir os abusos do poder Português e a influência da igreja Católica, no entanto, foi somente com a sanção da Constituição de 1924 que começa a surgir mudança nesse cenário (GARUTTI; OLIVEIRA, p. 19, 2012).

A Constituição de 1824 “estabelecia que as prisões deveriam ser seguras, limpas, arejadas, havendo a separação dos réus conforme a natureza de seus crimes” (PEDROSO, 1997, p. 123).

Porém, Pedroso (1997) destaca que na realidade, o que estava ocorrendo era um verdadeiro descaso público, com superlotação das unidades, condições subumanas e de total vulnerabilidade, desrespeitando a condição de cidadania dos sujeitos encarcerados.

Com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889 e a Abolição da Escravatura, “[...] houve-se a necessidade de reforma na legislação penal”, surgindo assim, “O novo Código Penal aprovado pelo Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890” (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012, p. 23).

Este decreto passou a “[...] estabelecer novas modalidades de pena: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição,

suspeito e perda do emprego público e multa”, ou seja, banido as penas perpétuas, sendo estabelecido limite de até trinta anos de reclusão (PEDROSO, 1997, p. 124).

No início do século XX, o sistema prisional ganha novos formatos para o controle da população encarcerada:

Os *asilos de contraventores*, tinham por finalidade o encarceramento dos ébrios, vagabundos, mendigos, em suma, os anti-sociais. Os *asilos de menores* se propunham a empregar uma pedagogia corretiva à delinqüência infantil. Pressupondo a inocência do réu, foi proposto uma prisão de processados, considerando-se não conveniente misturá-los com delinqüentes já condenados ou provavelmente criminosos. Os manicômios criminais foram idealizados para aqueles que sofriam alienação mental e requeriam um regime ou tratamento clínico enquanto que os cárceres de mulher, seriam organizados de acordo com as indicações especiais determinados por seu sexo (PEDROSO, 1997, p. 127, grifo do autor).

A partir daí, observa-se uma mudança significativa na história das prisões, passando-se a pensar na separação dos presos, conforme a tipificação do crime, nos critérios de infração e na periculosidade do acusado, em especial, as mulheres que passaram a ter espaços apropriados para aguardar o julgamento e o cumprimento de pena.

Sob a égide da nova Constituição de 1937, foi promulgado o novo Código Penal em 07 de dezembro de 1940, instituído pelo Decreto-Lei n. 2.848, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1942 e perpetua até os dias atuais, com diversas alterações (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012).

A grande alteração do sistema penitenciário brasileiro ocorreu no ano de 1984, com a promulgação da Lei n. 7.210/1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, na busca por minimizar os problemas carcerários e, sobretudo, visando a redução da população aprisionada que crescia vertiginosamente (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012).

Suas maiores modificações e inovações introduzidas dizem a respeito à disciplina normativa da omissão, ao surgimento do arrependimento posterior, à nova estrutura sob o erro, ao excesso punível alargado para todos os casos de exclusão de antijuridicidade, ao concurso de pessoas, às novas formas de pena e à extinção de penas acessórias e a abolição de grande parte das medidas de segurança com o fim da periculosidade presumida (NORONHA apud GARUTTI; OLIVEIRA, 2012, p. 26).

A Lei de Execução Penal de 1984 encontra-se em vigência até os dias atuais e prevê que:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança (BRASIL, 2012).

Dessa forma, a Lei de Execução Penal preserva em sua redação os direitos fundamentais à dignidade humana para as pessoas em situação de prisão, tais como: “assistência educacional, assistência à saúde, assistência material, religiosa, jurídica, social e psicológica” (BRASIL, 2012).

A Lei prevê ainda tipos de regimes de cumprimento de pena, conforme decisão judicial proferida por sentença condenatória.

Art. 87. A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.

[...]

Art. 91. A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semi-aberto.

[...]

Art. 93. A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana.

[...]

Art. 99. O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Pena.

[...]

Art. 102. A cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios (BRASIL, 2012).

Além disso, a Lei passa a garantir direitos à integridade física e moral da pessoa encarcerada, sendo estes, deveres do Estado.

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

I - alimentação suficiente e vestuário;

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

III - Previdência Social;

IV - constituição de pecúlio;

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI - chamamento nominal;

XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.

Art. 42 - Aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção.

Art. 43 - É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento (BRASIL, 2012).

Haja vista todas as transformações contidas na Lei de Execução Penal, os autores Garutti e Oliveira (2012) contestam que embora tal lei tenha trazido um avanço para o sistema prisional brasileiro, seus objetivos ainda não foram alcançados, porque não há na prática, uma política carcerária apropriada em virtude do descaso governamental na área, o que impede a efetivação das normativas legais.

Diante do exposto, constata-se que a existência da Lei de Execução Penal no país representa um ganho para o sistema penitenciário brasileiro e, conseqüentemente, para a sociedade civil, ao propor ações humanizadas e um programa individualizador de pena privativa, no entanto, há inúmeros desafios para a consolidação de suas propostas, em especial no que tange o respeito à dignidade humana da pessoa em situação de prisão.

No entanto, é importante destacar que o Direito Penal vigente no Brasil é fundamentado por três Leis que devem estar acopladas para a efetivação da execução penal: o Código Penal de 1940, a Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948 e a Lei de Execução Penal 1984 (RITA, 2007).

Portanto, as pessoas que transgrediram algum preceito legal e por conseqüentemente foram condenadas a privação de sua liberdade, não perdem o direito da condição humana, devendo ser respeitado à dignidade da pessoa encarcerada, em consonância com a Declaração dos Direitos Humanos que presume em seu art. 5º “Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” (DALLARI, 2004, p. 106).

Entendendo o princípio do respeito à dignidade da pessoa humana como fundamento maior dos direitos de todo ser humano, independente de sua condição penal, elege-se e privilegia-se essa categoria, reconhecendo acima de tudo, que a prisão viola tanto os direitos humanos de homens presos quanto os de mulheres presas (RITA, 2007, p. 69).

A autora Rita (2007, p. 68) aborda a necessidade de compreender o conceito de Direitos Humanos como sendo “[...] os Direitos voltados aos valores fundamentais da pessoa humana, como a solidariedade, a igualdade, a fraternidade, a paz, a liberdade, a dignidade da pessoa humana, entre outros [...]”.

A expressão direitos humanos é uma forma abreviada de mencionar os direitos fundamentais da pessoa humana. Esses direitos são considerados fundamentais porque sem eles a pessoa humana não consegue existir ou não é capaz de se desenvolver e participar plenamente da vida. Todos os seres humanos devem ter asseguradas, desde o nascimento, as condições mínimas necessárias para se tornarem úteis à humanidade, como também devem ter a possibilidade de receber os benefícios que a vida em sociedade pode proporcionar. Esse conjunto de condições e de possibilidades associa as características naturais dos seres humanos, a capacidade natural de cada pessoa e os meios de que a pessoa pode valer-se como resultado da organização social. É a esse conjunto que se dá o nome de direitos humanos (DALLARI, 2004, p. 12).

No entanto, o sistema prisional brasileiro ainda apresenta um longo caminho na busca pela efetivação integral dos direitos humanos da pessoa em situação de prisão, visto os inúmeros casos de violação de direitos ocorridos intramuros das prisões (RITA, 2007).

Assim, é comumente verificado no sistema prisional as sequelas provenientes do processo de omissão do Estado no setor, tais como: condições subumanas e degradantes vivenciadas pelos presos, que não respeitam a dignidade humana, além da precariedade das estruturas físicas, a superlotação, a corrupção do dinheiro público e, sobretudo, o descaso político (VIOLAÇÕES..., 2011).

Dessa forma, nota-se que a realidade carcerária em si, está atrelada às diversas formas de desigualdades sociais típicas do sistema capitalista, que utiliza as

penalidades neoliberais, a fim de promover cada vez mais um Estado Penal (WACQUANT, 2001).

O descaso público atrelado a esse modelo econômico capitalista, que sob o comando da ideologia neoliberal, de punir os problemas sociais, não tem interesse em investir em políticas sociais universais, em especial, na criação de políticas carcerárias voltadas para a reintegração dos indivíduos a sociedade.

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: remediar com um “mais Estado Policial e Penitenciário” o “menos Estado econômico e social” que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do primeiro como do segundo mundo (WACQUANT, 2001, p. 7, grifo do autor).

A análise do autor leva-nos a refletir sobre o Estado Penal vigente em nossa sociedade contemporânea, em que o Estado passa a punir cada vez mais os indivíduos, segregando-os da sociedade com penas mais rigorosas e intensificando o aparelho judicial e policial, utilizando esses recursos, como meio de conter a crescente desigualdade social e pobreza, o que demonstra a incompreensão da base estrutural do problema, que está no próprio modo de produção (WACQUANT, 2001).

Essa conjuntura de priorização de um sistema punitivo no que tange às desigualdades sociais é tida como a própria “criminalização da pobreza”, “[...] pode-se afirmar que o sistema penitenciário brasileiro, além de ser movido por indicadores de ineficácia do aspecto de reintegração social, vem funcionando como instrumento de segregação dos indivíduos”, vulnerabilizando-os ainda mais (RITA, 2007, p. 41).

Assim, ao contrário das ações do Estado Penal que reforça um papel repressivo sob a ótica da segurança, o Estado deve adotar “[...] posturas democráticas de inclusão social e de emancipação humana” ao invés de culpabilizar os sujeitos pela sua condição de pobreza através da ampliação de um Estado Penal (RITA, 2007, p. 39).

A penalização serve aqui como *uma técnica para a invisibilização dos “problemas” sociais* que o Estado, enquanto alavanca burocrática da vontade coletiva, não pode ou não se preocupa mais em tratar de forma profunda, e a prisão serve de lata de lixo judiciária em que são lançados os dejetos humanos da sociedade de mercado (WACQUANT, 2003, p. 21, grifo do autor).

Wacquant (2003, p. 22) aborda ainda, que o discurso de um Estado Penal causa na mente da sociedade o erro científico mais grave da humanidade, que é acreditar na concepção ilusória da “hiper-segurança”, ou seja, tratando a punição como algo ideal e desejável, fazendo-os a pensar que:

A gestão policial e carcerária é o remédio ótimo, o caminho real para a restauração da ordem sociomoral na cidade, senão o único meio de garantir a “segurança” pública, e que não dispomos de nenhuma outra alternativa para conter os problemas sociais e mentais provocados pela fragmentação do trabalho assalariado e pela polarização do espaço urbano (WACQUANT, 2003, p. 23, grifo do autor).

Nesse caminho, o processo que vemos de um Estado cada vez mais Penal e menos social resulta em uma lei (a Lei de Execução Penal) que pode se transformar em uma redação morta, bem como atingir diretamente na garantia e acesso a direitos sociais universais (GARUTTI; OLIVEIRA, 2012).

A manifestação do Estado Penal, por intermédio de políticas repressivas, reflete-se diretamente não somente nas políticas criminais, mas também nas políticas de execução penal, seguindo a mesma lógica estrutural das desigualdades sociais, na ampliação do quadro de pessoas excluídas e vulneráveis, e conseqüentemente na minimização das políticas sociais para efetivação de direitos sociais (RITA, 200, p. 77).

Almeida (2012) aponta que “O sistema penal foi e é o mais importante aparelho de controle social, foi sempre instrumento de poder [...] e da reprodução de elementos da estratificação social [...]”.

No entanto, a prisão constitui-se enquanto um mecanismo incapaz de reintegrar o sujeito a sociedade, por não dispor de elementos que concretizem seus objetivos tais como: investimento em educação, na qualificação profissional e, em especial, nas políticas de reintegração social, como forma de responder a criminalidade e a violência social e, como consequência, superar a reincidência criminal que cresce vertiginosamente em nossa sociedade (RITA, 2007).

Nesse sentido, as reflexões realizadas servirão de base para compreendermos a constituição do sistema prisional no Estado do Espírito Santo e assim, as instituições que compõem o complexo prisional, como a penitenciária feminina, local privilegiado do nosso estudo que tem como foco as mulheres em situação de prisão. Nesse sentido, no tópico seguinte iremos realizar tais reflexões.

2.1.2 O Sistema Prisional no Estado do Espírito Santo³

Diante do que foi visto até aqui, verifica-se que o resgate histórico do sistema prisional brasileiro se torna parte primordial para abordarmos e compreendermos a trajetória do sistema prisional capixaba na contemporaneidade.

³ É importante mencionar a falta de materiais no que se refere à história do sistema prisional capixaba. Assim, buscamos trazer para o debate aspectos da reestruturação prisional contemporâneo.

No Espírito Santo, os estabelecimentos prisionais são de caráter público estadual e são administrados pela Secretária de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS).

Art. 1º A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, é um órgão de natureza substantiva e tem por competência a coordenação, a articulação, o planejamento, a implantação e o controle da Política Penitenciária Estadual nos termos do Capítulo II, Título V, da Constituição Estadual; a supervisão e a fiscalização da aplicação das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança, em articulação com a Vara de Execuções Criminais, para cumprimento da Lei Federal nº 7.210, de 11.07.1984; a supervisão dos programas assistenciais aos reclusos e seus familiares, com vistas a sua reintegração à sociedade, bem como às vítimas e suas famílias; a implementação da política pública de proteção a vítimas e testemunhas de infrações penais; a promoção do atendimento ao indiciado, acusado ou condenado, para observação ou tratamento psiquiátrico; o controle e supervisão da criança e do adolescente submetidos a medidas de proteção e sócio-educativas, em integração operacional na forma da lei; a coordenação e promoção das políticas de prevenção e educação, quanto ao consumo de drogas e a repressão ao narcotráfico; a coordenação, a promoção e a implementação das políticas de proteção e defesa do consumidor, em ação integrada com os organismos voltados ao atendimento e repressão; o relacionamento com autoridades consulares; a promoção de mecanismos institucionais como o plebiscito e o referendo popular, o encaminhamento das iniciativas populares de projeto de lei e as ações relativas ao cumprimento da legislação vigente no que concerne aos direitos humanos, bem como no que diz respeito às ações de defesa dos direitos da mulher; a promoção, no que couber, do cumprimento e observância das leis; o registro, guarda e proteção documental das leis estaduais; a administração, o controle e orientação permanente dos órgãos e entidades integrantes do sistema comandado pela Secretaria (ESPIRITO SANTO, 2003).

No que se refere ao contexto de construção do sistema penitenciário capixaba, este foi (e ainda é) marcado por um cenário de discussões em torno das condições dos estabelecimentos prisionais, bem como a situação vivida pelas pessoas em situação de prisão, tais como: as condições precárias e desumanas que violam todos os princípios dos direitos humanos evidenciados pela superlotação, pela assistência mínima, pela tortura e pelos maus tratos. Esta situação encontra-se descrita no relatório produzido “[...] entre 2009 e 2011 pelo Grupo de Monitoramento Integrado” (VIOLAÇÕES..., 2011, p. 2)

A elaboração do relatório Violações de Direitos Humanos no Sistema Prisional do Espírito Santo (2011) teve como parceria as seguintes organizações:

Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos [...] Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra [...] Conectas Direitos Humanos [...] Conselho Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo [...] Justiça Global [...] Pastoral do Menor do Espírito Santo (VIOLAÇÕES..., 2011, p. 2-3).

O relatório (VIOLAÇÕES..., 2011, p. 8) aborda que a situação penitenciária do Espírito Santo decorre de três fatores: da ausência de política pública, “[...] da

atuação do crime organização e da corrupção presente nas instituições públicas capixabas”.

Com a crescente onda de violência e aumento significativo da população carcerária, os estabelecimentos prisionais se encontravam saturados, resultando em condições degradantes à vida humana. Dessa forma, o Espírito Santo passou a ser cenário de denúncias de violação aos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana sob o cárcere (VIOLAÇÕES..., 2011).

Em 2006, o sistema prisional do Espírito Santo sofreu um colapso e rebeliões aconteceram em todo o estado. Apesar do caos e a violência dos presídios terem ganhado visibilidade nacional, o governo foi incapaz de apresentar soluções para os problemas estruturais do sistema e combater as práticas violadoras do Estado, que se intensificaram (VIOLAÇÕES..., 2011, p. 8).

Com a superlotação, o governo do Estado “[...] passou a utilizar delegacias de polícias, contêineres, micro-ônibus e outras instalações precárias para abrigar a população carcerária crescente”, justificando que com esses métodos, a questão da superlotação seria amenizada (VIOLAÇÕES..., 2011, p. 9).

Diante destes fatos, a parceria com as organizações locais e nacionais se tornou instrumento de grande importância para o desenvolvimento de ações estratégicas para denunciar e transformar o exercício violador do Estado (VIOLAÇÕES..., 2011).

A questão foi novamente levada a autoridades públicas brasileiras. A sociedade civil também denunciou a situação aos sistemas de proteção de direitos humanos regional (Sistema Interamericano de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos) e internacional (Conselho de Direitos humanos e Relatores Especiais da Organização das Nações Unidas). Por fim, o tema teve grande repercussão nas mídias nacional e internacional. As atrocidades ganharam visibilidade, o que resultou na sensibilização da opinião pública (VIOLAÇÕES..., 2011, p. 9).

Assim, o governo do estado foi obrigado a reconhecer e apresentar soluções aos problemas até então negligenciados. Entre os anos 2009 a 2011, as celas metálicas foram desativadas, as delegacias de polícias interditadas e as unidades prisionais consideradas impróprias demolidas. O governo investiu na construção de novos estabelecimentos prisionais, na tentativa de reduzir a superlotação, utilizando como medida, a privatização de alguns presídios (VIOLAÇÕES..., 2011).

Atualmente, o estado do Espírito Santo dispõe de 35 unidades prisionais:

Penitenciária Feminina de Cariacica (PFC), Penitenciária Semiaberta de Cariacica (PSC), Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV), Centro de Detenção Provisório de Vila Vela I (CDPVV I), Penitenciária Estadual de Vila Velha I

(PEVVI), Penitenciária Estadual de Vila Velha II (PEVV II), Penitenciária Estadual de Vila Velha III (PEVV III), Penitenciária Estadual de Vila Velha IV (PEVV IV), Penitenciária Estadual de Vila Velha V (PEVV V), Centro de Triagem de Viana (CTV), Centro de Detenção Provisória de Viana II (CDPV II), Penitenciária Agrícola do Espírito Santo (PAES), Unidade de Saúde Prisional (USP), Penitenciária de Segurança Média (PAME I), Penitenciária de Segurança Máxima I (PSMA I), Penitenciária de Segurança Máxima II (PSMA II), Centro de Detenção Provisória Feminino de Viana (CDPFV), Centro de Detenção Provisória de Guarapari (CDPG), Centro de Detenção Provisória de Serra (CDPS), Penitenciária Regional de Linhares (PRL), Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares (CDRL), Penitenciária Regional de Barra de São Francisco (PRBSF), Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina (PSMCO), Centro Prisional Feminino de Colatina (CPFCL), Centro de Detenção Provisória de Colatina (CDPCOL), Penitenciária de Segurança Média de Colatina (PSMECOL), Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim (PRCI), Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim (CPFCL) Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim (CDPCI), Centro de Detenção Provisória de Aracruz (CDPA), Centro de Detenção Provisória de Marataízes (CDPM), Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte (CDPSDN), Centro de Detenção Provisória de São Mateus (CDPSM), Penitenciária Regional de São Mateus (PRSM) (ESPIRITO SANTO, 2014).

Esses estabelecimentos prisionais capixabas comportam, atualmente, cerca de 15.548 pessoas em situação de prisão, colocando o Espírito Santo em 8º lugar, entre os estados com maior população carcerária do país (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2014).

A partir dessa análise, verifica-se a necessidade de conhecer quem são esses sujeitos subjulgados ao cárcere no Brasil, especialmente, sob a ótica de gênero, na tentativa de compreender o fenômeno do aprisionamento feminino.

2.2 A MULHER SOB A ÓTICA DAS RELAÇÕES DE GÊNERO E O FENÔMENO DO APRISIONAMENTO

Neste capítulo iniciaremos uma discussão sobre a forma como a mulher é vista historicamente na sociedade, para que possamos compreender com mais clareza o fenômeno do aprisionamento feminino, bem como seu surgimento. Dessa forma, torna-se extremamente importante abordarmos o significado do termo gênero e a importância do movimento feminista em seu percurso histórico.

A mulher desde ao longo dos séculos manteve-se em um contexto de exclusão e subalternidade em relação aos homens. No entanto, mesmo com as conquistas que passaram a garantir direitos para a mulher ao logo do século XX, constata-se que esta ainda encontra desafios na atualidade, que faz com que as desigualdades entre os sexos sejam vivenciadas no cotidiano (AUAD, 2003).

A partir de uma longa retrospectiva histórica, verifica-se que na Grécia Antiga, a mulher desconhecia direitos femininos, sendo estas tratadas como seres inferiores em relação ao sexo masculino, elas eram privadas ao estudo e ao aprendizado, exceto quando se tratada de ensinamentos domésticos e quando casadas tornavam-se propriedade do homem (CARVALHO; MARTINS, 1998).

Os autores Carvalho e Martins (1998) afirmam que a cultura da Grécia Antiga era muito valorizada, tomando forma em diversos países, ocasionando até hoje influência e presença desta na nossa cultura, em especial, no que tange a relação de gênero.

Para melhor compreensão da relação de gênero, devemos superar o entendimento do termo como mero sinônimo entre sexo masculino e feminino. Assim, a autora Auad (2003) afirma que tal termo começou a ser utilizado pelos movimentos feministas na busca teórica de compreender a condição da mulher na sociedade no século XIX.

No entanto, é comum escutarmos que o surgimento do termo gênero, se deu com o objetivo de substituição os termos sexo masculino e sexo feminino, passando a ser compreendido como gênero feminino e gênero masculino. Contrapondo-se a esse modo de pensar a autora Auad (2003, p. 57, grifo do autor) enfatiza que “[...] “gênero” é algo mais do que falar das diferenças biológicas entre homens e mulheres”, devendo ser compreendido como um conceito que caminha lado a lado nas lutas das mulheres.

Para a autora Auad (2003, p. 57, grifo do autor) gênero é:

Os conjuntos de expressões daquilo que se pensa sobre o masculino e feminino. Ou seja, a sociedade constrói longamente, durante os séculos de sua história, significados, símbolos e características para interpretar cada um dos sexos. A essa construção social dá-se o nome de “relações de gêneros”. Por causa do modo como as pessoas percebem os gêneros masculinos e femininos na sociedade é que se espera uma série de coisas tanto dos homens quanto das mulheres.

Nessa perspectiva, relações de gêneros é uma expressão fundamental para compreendermos a desigualdade entre homens e mulheres existentes na sociedade, evidenciadas na submissão e na inferioridade da mulher em relação ao homem (AUAD, 2003).

Dessa forma, podemos analisar que as diferenças biológicas entre homens e mulheres são definidas socialmente. Desde o nascimento, quando a sociedade

passa a construir as características e interpretações de cada sexo, bem como analisar e interpretar as diferentes formas de como essa criança se desenvolverá no ambiente social.

A autora Auad (2003) sintetiza como exemplo o fato que, quando nasce uma criança do sexo masculino, logo, é rotulada a questão da coragem, força e valentia. Quando nasce uma criança do sexo feminino, logo é considerada a questão da delicadeza, do capricho, meiga e frágil.

Nascer homem ou nascer mulher, em nossa sociedade, cria uma identidade em oposição à do sexo que não é o seu (o sexo “oposto”), distanciando-se dele é negando-o. Assim, quem nasce menino deve rejeitar tudo de pode ser considerado feminino em sua personalidade e atitudes: quem nasce menina deve distanciar-se do que é considerado masculino. E que todo mundo trate de ser muito obediente, pois ninguém quer ser chamado de “maricas” ou de “mulher-macho” (AUAD, 2003, p. 57-58, grifo do autor).

E é justamente contra esse tipo de preconceito instituído por uma sociedade patriarcal que devemos questionar e buscar mudar a percepção construída no desenvolver da sociedade.

A autora Biceglia (2002) aponta o conceito do modelo patriarcal como sendo uma obediência que a mulher devia aos pais e maridos, transformando a mulher em um ser incapaz, sem sua própria autonomia, considerando que suas vontades dependiam de autorização dos mesmos, com total submissão ao homem, tidos como os chefes das famílias patriarcais.

Outra característica do modelo patriarcal é, a questão da força e da virilidade, considerado pelo autor Freyre (2000, p. 125) como o subestimação criado pelo próprio homem em relação à mulher, como sendo “Ele o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo”, totalmente atrelado a concepção da discriminação da relação de gênero.

No Brasil, o modelo patriarcal, perpetuou da mesma forma através da subordinação e dependência da mulher perante o homem chefe de família, passando a ser o modelo familiar predominante na sociedade (MORAES, 2002).

A mulher era apenas a coadjuvante, em tudo tendo que se submeter ao marido, poderia participar apenas das discussões que envolvessem questões essenciais atinentes à própria família e, ainda sim, a única forma de ter reconhecido sua vontade era recorrendo ao judiciário, pois de modo contrário, em casos de divergências prevaleceria sempre às pretensões do marido até por um fator cultural (NOGUEIRA, 2006).

Nogueira (2006) ratifica que o próprio Código Civil brasileiro de 1916 apresentava características ligadas ao modelo patriarcal que constituía ao homem a responsabilidade familiar na vida conjugal como o chefe da instituição família, bem como aos bens comuns, contribuindo para a construção de nossa sociedade.

O antigo Código Civil brasileiro de 1916 estabelecia:

Art. 233 – O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos

Compete-lhe:

I. A representação legal da família.

II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial

III. direito de fixar e mudar o domicílio da família

IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal

V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição (BRASIL, 1916)

A autora Auad (2003, p. 58-59, grifos do autor) aborda que a diferença entre homens e mulheres “[...] não são naturais e essenciais, mas construídas por um conjunto de elementos, entre as quais estão as “verdades” que as escolas, as igrejas e as famílias ensinam”, podendo essas verdades ser discutidas e modificadas, o que não significa destruí-las, considerando que “[...] *ser diferente não é ser desigual*”.

Baratta (1999, p. 23) reafirma que “os gêneros não são naturais, não dependem do sexo biológico, mas, sim, constituem o resultando de uma ação social”. Assim, podemos superar a desigualdade de gênero constituída pela sociedade sob uma perspectiva preconceituosa do senso comum.

Ainda a respeito da relação de gênero, o autor Scott (1989) traz em suas discussões a necessidade de estudo da relação de gênero, bem como sua importância, pois permite a ultrapassagem dos rótulos construídos e atribuídos socialmente ao papel dito como ideal e adequado para o homem e a mulher.

Gênero é igualmente utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. O seu uso rejeita explicitamente as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para várias formas de subordinação no fato de que as mulheres têm filhos e que os homens têm uma força muscular superior. O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. [...] O uso do “gênero” coloca a ênfase sobre todo um sistema de relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente

determinado pelo sexo nem determina diretamente a sexualidade (SCOTT, 1989, p. 7, grifo do autor).

Devido a essas diferenças estabelecidas socialmente, as mulheres passaram a levantar bandeiras por meio dos movimentos feministas, em busca de igualdade nos direitos sociais, políticos e, em especial pela inserção do mercado de trabalho (AUAD, 2003).

Nessa busca por direitos, na segunda metade do século XIX, as mulheres da Europa deram início a um movimento, atrelados ao nascente movimento feminista oriundo neste período, partido daí o termo gênero (AUAD, 2003).

O feminismo é um movimento formado por mulheres críticas e questionadoras. Elas nada têm a ver com o modelo de passividade e submissão que é esperado das mulheres por alguns setores da sociedade. São mulheres que, embora sejam diferentes entre si, formam um grupo que de diferentes formas critica radicalmente o sistema econômico, político e social em que vivemos. É só prestar um pouquinho de atenção para perceber que o objetivo maior do feminismo é liberar tanto as mulheres quanto os homens para uma vida autêntica e consciente (AUAD, 2003, p. 14).

A partir dessa nova configuração, as mulheres tiveram maior participação social e, sobretudo, o aumento de sua escolaridade, o que possibilitava a compreensão de se ter direitos e lutar por sua cidadania (CUNHA, 2010).

Nesse cenário, surge à mudança nos papéis sociais, os homens passaram a não ser os únicos provedores do lar, desmistificando a idéia da mulher de sexo-frágil e cuidadora do lar, ganhando espaço no mercado trabalho e assumido em, muitos casos, uma família monoparental de chefia feminina, configurando assim, o surgindo dos novos arranjos familiares (AUAD, 2003).

É válido citar ainda que uma das conquistas das lutas das mulheres, por meio do movimento feminista, que resultou na sua participação social e política ocorreu em 1953, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração Universal dos Direitos Políticos da Mulher que tinha como objetivo “[...] denunciar a situação de tantas mulheres que ainda viviam sem liberdade e proclamar que elas também têm direito à cidadania [...]” (CARVALHO; BARROCA, 1998, p. 31).

Carvalho e Barroca (1998) citam a Declaração Internacional dos Direitos da Mulher em seus respectivos artigos:

Art. 1º - As mulheres terão, em igualdade de condições com os homens, o direito de voto em todas as eleições, sem nenhuma restrição.

Art. 2º - As mulheres serão, em condições de igualdade com os homens, elegíveis para todos os organismos públicos de eleição, constituídos em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.

Art. 3º - As mulheres terão, em condições de igualdade, o mesmo direito que os homens de ocupar todos os postos públicos e de exercer todas as funções públicas estabelecidas em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.

Art. 4º A presente Convenção será aberta à assinatura de todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas e de todo outro Estado ao qual a Assembléia Geral tenha endereçado convite para esse fim. Esta Convenção será ratificada e os Instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas (DECLARAÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS DAS MULHERES apud CARVALHO; BARROCA, 1998, p. 32).

Os movimentos feministas sob uma ótica crítica eram realizados em prol das conquistas por direitos e como meio de mostrar a sociedade que as mulheres também, são sujeitos de direitos e podem buscar por sua independência por meio do trabalho e dos estudos.

No Brasil, o feminismo enquanto movimento organizado emerge no século XX, com a luta pela participação política através da conquista do direito pelo voto, embora antes da década de 1920, já houvesse mulheres engajadas nas lutas em prol de melhores condições de vida (AUAD, 2003).

Entretanto, o movimento feminista só emergiu e se consolidou, em função das diversas mulheres que se empenharam e se comprometeram pela causa, tomando atitudes que muito contribuíram para sua participação na sociedade, em especial, pela participação no âmbito político, sendo o voto conquistado em 1934 (AUAD, 2003).

As mudanças ocorridas nos papéis das mulheres na sociedade, possibilitaram a elas ir além da esfera privada, ganhando espaço também na esfera pública e nos espaços político. No entanto, ainda é existente a distinção salarial que envolve a relação de gênero, visto que os postos de trabalhos da grande parte da população feminina estão atrelados aos empregos terciários, ou seja, pouco lucrativos, ocasionando a dupla jornada, o trabalho informal e, sobretudo a busca por meios alternativos (DUTRA, [201-]).

Muitas atividades realizadas em nosso cotidiano estão diretamente associadas às conquistas, em uma dimensão política dessas mulheres, que muito lutaram para que atualmente possamos usufruir dos direitos conquistados.

Entretanto, na sociedade contemporânea ainda encontramos grandes desafios que mostram que as diferenças entre os sexos permanecem, em detrimento dos alarmantes casos de violência contra a mulher, bem como o crescimento da criminalidade feminina.

Com relação à criminalidade feminina, assunto destaque em nosso estudo, a autora Rita (2007) destaca que esta está envolvida as relações de gêneros, nas formas de controle social, na herança patriarcal, na aplicação do direito e entre outras formas de denominação masculina existente em nossa sociedade.

Vale destacar que, o movimento feminista possibilitou mudanças significativas no que se refere ao estudo da criminalidade feminina, através de uma “[...] discussão efetiva sobre a divisão de papéis sociais historicamente atribuídos a homens e mulheres”, permitindo assim, estudos sobre os crimes cometidos por mulheres, embora apresente muitas complexidades (RITA, 2007, p. 46).

Dentro dessa perspectiva, “[...] o aparato legal e as formas de punição e controle, foram organizados dentro de uma perspectiva patriarcal [...]”, ou seja, por uma visão exclusivamente masculina, ocasionando as desigualdades de gênero intramuros da prisão, não considerando as especificidades das mulheres encarceradas, visto que a prisão, desde o seu surgimento, foi pensada e construída sob uma ótica particular de homens para homens (RITA, 2007).

Quando um homem e uma mulher se vêem frente ao direito, não é o direito que não consegue aplicar ao sujeito feminino os critérios objetivos, mas ao contrário, aplica exatamente tais critérios objetivos e estes são masculinos. Portanto, insistir na igualdade, na neutralidade e na objetividade é, ironicamente, o mesmo que insistir em ser julgado através dos valores masculinos (BARATTA, 2002, p. 6).

Assim, o sistema punitivo e seletivo na forma de controle social aumenta ainda mais a violência feminina, que por sua vez reproduz cada vez mais “a violência estrutural”, tornando-a vítima do próprio sistema penal (ANDRADE, 1996, p. 90).

Pois além da violência sexual representada por diversas condutas masculinas (estupro, assédio) a mulher torna-se vítima da violência institucional (plurifacetada) do sistema penal que expressa e reproduz a violência estrutural das relações sociais capitalistas (a desigualdade de classe) e patriarcais (a desigualdade de gênero) de nossas sociedades e os estereótipos que elas criam e se recriam no sistema penal e são especialmente visíveis no campo da moral sexual dominante (ANDRADE, 1996, p. 90, grifo do autor).

Dentro desse olhar, a autora Rita (2007, p. 47) menciona que a inclusão das relações de gêneros nos estudos da criminologia crítica possibilitou a compreensão

dos fatores discriminatórios que a mulheres vêm sofrer ao longo da história dentro do sistema prisional, tais como: “de classe, de sexo, de gênero”. Passando a sofrer “[...] dupla discriminação: por ser mulher e por ser criminosa” (RITA, 2007, p. 44).

A relação de gênero também está atrelada ao próprio percurso histórico do nascimento das prisões femininas, considerando que inicialmente os crimes estavam associados ao comportamento da mulher desenvolvido na sociedade. Dessa forma, é essencial abordarmos a origem das prisões femininas (RITA, 2007).

A partir de uma contextualização histórica da criminalidade feminina verifica-se a relação “[...] com a bruxaria e com a prostituição, comportamentos que ameaçavam os papéis socialmente estabelecidos para a mulher”, os quais a sociedade atrelava a uma concepção moral e religiosa no que tange o encarceramento da mulher (RITA, 2007, p. 42).

Carvalho e Martins (1998) mencionam que essas mulheres consideradas bruxas e prostitutas eram aquelas que conheciam o sexo fora do casamento, ou mesmo aquelas que buscavam por sua independência, não vinculadas aos homens.

Milhares de mulheres foram denunciadas só porque se apaixonaram, ou porque tomaram o emprego que era de um homem, ou ainda porque eram comerciantes mais espertas que um concorrente masculino (CARVALHO; MARTINS, 1998).

As mulheres que eram “[...] presas ficavam juntas com os homens criminosos e com os escravos” todos em um mesmo estabelecimento prisional, no entanto, a mudança pela separação de homens e mulheres, só aconteceu em função do “martírio da forçada abstinência” dos homens (RITA, 2007, p. 42-43).

Soares e Ilgenfritz (2002, p. 57) salientam que essa separação ocorreu na busca de se “garantir a paz e a tranquilidade tão desejada nas prisões masculinas, do que propriamente a dar mais dignidade às acomodações carcerárias”, até então divididas por ambos os sexos.

Com essa proposta de separação, surge o nascimento da primeira penitenciária feminina brasileira em 19 de novembro de 1942, no antigo Distrito Federal. O estabelecimento prisional era administrado por freiras, ratificando todos os princípios religiosos e morais da sociedade (SOARES; ILGENFRITZ, 2002).

Com o novo estabelecimento destinados à mulheres, passou-se a pensar em um “[...] ambiente isolado de “purificação”, numa visão de discriminação de gênero

assumido pela construção do papel da mulher como sexo frágil, dócil e delicada” (RITA, 2007, p. 43, grifo do autor).

Dessa forma, podemos analisar que a questão do aprisionamento feminino era permeada por questões morais e religiosas, e, sobretudo, utilizada para ratificar as mulheres seus “verdadeiros” papéis que foram construídos e atribuídos a elas socialmente.

Rita (2007, p. 43) é clara ao abordar que a finalidade dos estabelecimentos prisionais femininos era o redirecionamento da “[...] domesticação das mulheres criminosas [...], bem como à “[...] vigilância de sua sexualidade”.

Espinoza citado Rita (2007) acresce que o sistema penal buscava medida prioritária, por meio de um ensino voltado ao resgate de seu pudor, até então considerado socialmente como perdido. Sendo então, necessário o resgate de seus valores morais e religiosos para que pudesse voltar a viver em liberdade.

Podemos enfatizar que a história do surgimento das prisões femininas está atrelada a proteção de sua sexualidade e na sua domesticação, tendo em vista a estratégia de transformar a mulher tida como “criminoso” em um ser inteiramente perfeito, conforme rotulada pela sociedade como ser dócil, educada, meiga e cuidadora do lar.

Dedicadas às prendas domésticas de todo tipo (bordado, costura, cozinha, cuidado da casa e dos filhos e marido), elas estariam aptas a retornar ao convívio social e da família, ou, caso fossem solteiras, idosas ou sem vocação para o casamento, estariam preparadas para a vida religiosa. Segundo a expectativa das freiras, quando as portas da penitenciária se abrissem, a egressa estaria definitivamente transformada em um novo ser (SOARES; ILGENFRITZ, 2002, p. 58).

Na história da sociedade a mulher sempre esteve associada ao papel de mãe, esposa submissa, carinhosa e meiga, assim, quando transgredissem o que era estabelecido socialmente, seja, por uma questão moral ou de bons costumes, era considerada criminoso, sendo condenada a privação de liberdade (RITA, 2007).

Nessa perspectiva não podemos esquecer o período da Ditadura Militar no Brasil, onde foi um cenário de inúmeras violências contra a mulher por meio de torturas, em função de pensarem diferente ao que era estabelecimento politicamente, sendo estas consideradas revolucionárias e logo, contra a ordem (ARNS, 1991).

A tortura foi indiscriminadamente aplicada no Brasil, indiferente a idade, sexo ou situação moral, física e psicológica em que se encontravam as

pessoas suspeitas de atividades submersíveis. Não se tratava apenas de produzir, no corpo da vítima, uma dor, que a fizesse entrar em conflito com o próprio espírito e pronunciar o discurso que, ao favorecer o desempenho do sistema repressivo, significasse sua sentença condenatória. Justificada pela urgência de se obter informações, a tortura, visava imprimir à vítima a destruição moral pela ruptura dos limites emocionais que se assentam sobre relações afetivas de parentesco. Assim, crianças foram sacrificadas diante dos pais, mulheres grávidas tiveram seus filhos abortados, esposas sofreram para incriminar seus maridos (ARNS, 1991, p. 43).

Nesse período, não houve diferenciação entre homens e mulheres, todos aqueles que pensam ou lutavam por mudanças, frente ao que era estabelecimento politicamente, sofriam com a repressão e torturas, deixando muitas marcas na sociedade, em especial no sistema prisional.

Na sociedade contemporânea, podemos dizer que dentre as principais causas de crimes cometidos por mulheres, estão presentes o tráfico de droga, furto, assalto e homicídio, entretanto, dentre esses, o que mais se destaca é o tráfico de droga, sendo a maior causa do encarceramento feminino (SOUZA, 2009).

O autor Assis e Constantino, citado por Souza (2009, p. 655), abordam que a relação da mulher com a criminalidade está associada a duas formas: “[...] por meio de namorados bandidos ou de uma forma mais independente. Neste último caso, embora não se exclua a participação da influência masculina, esta não é fator determinante da entrada e da continuidade no tráfico”.

O lugar da mulher no crime encontra-se situado em uma posição subalterna em relação ao homem, em especial, no tráfico de droga, “Assim, pode-se pensar que a maioria das mulheres presas se enquadra na denominação, muito usual no mundo prisional, de “buchas” ou “mulas”, não representando liderança na função do tráfico” (RITA, 2007, p. 136, grifo do autor).

A incidência criminal feminina relacionada ao tráfico de drogas, na maioria das vezes ocupando função periférica e não de liderança, diferentemente do que acontece com os traficantes de maior peso, as mulheres têm pouco poder de barganha e de “manobra” junto à polícia, o que pode ocasionar o aumento do número de prisões de mulheres. Assim, essa reflexão parece pertinente ao se considerar que a maior parte da população carcerária vem dos estratos sociais mais desfavoráveis economicamente (RITA, 2007, p. 51, grifo do autor)

Dessa forma, Soares e Ilgenfritz (2002) além de reafirmarem a tarefa subalterna da mulher no crime, explicitam também que a escala hierárquica do crime, torna a mulher alvo mais fácil da polícia e do sistema judiciário, fator que contribui para o

aumento de mulheres em situação de prisão por tráfico de droga, tornando-as escudo dos homens que exercem posição superior.

Com isso, nota-se que o tráfico de entorpecentes pode ser considerado como o maior indicador para o incremento de mulheres na prisão nos últimos 15 anos. Apesar da função periférica que o universo feminino frequentemente ocupa, é cada vez maior o rigor da polícia e do judiciário na atuação criminal e processual desta forma de transgressão feminina (RITA, 2007, p. 42)

Em uma análise crítica, podemos dizer que esses fatores estão associados à própria condição de vida do sujeito, motivados pela falta de oportunidades, que em muitos casos, são ofertados pelo crime, em decorrência do Estado ausente na trajetória de vida desses indivíduos.

A autora Dutra [201-] aborda, que o crime, em especial o tráfico de droga absolve a mão de obra que é desprezada pelo mercado de trabalho formal, em função da falta de qualificação profissional.

A inserção da figura feminina no mundo do crime encontra-se fortemente ligada ao tráfico de drogas, visto que, este fornece à mão de obra desqualificada, uma posição no mercado. Com propostas tentadoras, sem a necessidade de experiência e garantias de renda mais considerável em meio a uma economia que intensifica o desemprego. A mulher visando à família, com a possibilidade de aumentar sua renda prejudicá-los diante de tantas ofertas lucrativas que não são encontradas no mercado de trabalho lícito, visa na comercialização de drogas uma forma de minimizar suas necessidades (DUTRA, [201-], p. 10).

Nesse sentido, verifica-se que o aprisionamento feminino se apresenta em um contexto de vulnerabilidade e de extrema exclusão social, decorrentes do baixo nível de escolaridade, do desemprego ou do trabalho informal, atividades de baixo prestígio e dependência química, entre outras expressões da questão social típicas da sociedade capitalista (RITA, 2007).

Em relação ao perfil das mulheres presas, diversas pesquisas demonstram o quanto elas integram as estatísticas de vulnerabilidade e exclusão social: a maioria tem idade entre 20 a 35 anos, e é chefe de família, possui em média mais de dois filhos menores, apresenta escolaridade baixa e conduta delituosa que se caracteriza pela menor gravidade (RITA, 2007, p. 59)

Assim, a questão da “criminalidade feminina é complexo, relaciona-se com a dinâmica de uma sociedade globalizada, podendo se caracterizar como expressão dos “problemas sociais” contemporâneos”, (RITA, 2007, 52, grifo do autor).

A desigualdade, à medida que distancia a inclusão social, gera conseqüências que podem ser visualizadas pelos altos índices de crimes cometidos nas últimas décadas. Conforme as oportunidades vão se tornando ausentes, buscam-se outras alternativas para superá-las. Através da necessidade de diminuir as disparidades que privam os sujeitos e os

erradicam do contexto social é que ganha visibilidade a comercialização de drogas ilícitas (DUTRA, [201-], p.16).

Dessa forma, a autora Dutra ([201-]) menciona que o crime cria para as mulheres no contexto de desigualdade uma falsa percepção de oportunidade e possibilidade, transmitindo o pensamento ilusório, como forma de diminuir as desigualdades, através de ofertas e garantias que não são fornecidos na sociedade e no mercado lícito.

A partir deste estudo, iremos abordar adiante a metodologia utilizada no decorrer da pesquisa, bem como posteriormente os resultados e discussões da pesquisa, no intuito de apresentar o perfil de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto, possibilitando maior compreensão sobre o fenômeno do aprisionamento feminino, em especial no que tange a realidade carcerária do estado do Espírito Santo.

3 METODOLOGIA

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) teve como objetivo identificar o perfil das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica (PFC), localizada no estado do Espírito Santo.

A autora Minayo (2006, p. 47) traz o conceito de pesquisa, como “uma atividade básica das Ciências na sua indagação e construção da realidade”, sendo ela capaz de alimentar a atividade de ensino do pesquisador.

Pesquisar constitui uma atitude e uma prática teórica de constante busca e, por isso, tem a característica do acabado provisório e do inacabado permanente. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados, pensamento e ação (MINAYO, 2006, p. 47).

Dessa forma, a metodologia se torna parte primordial da pesquisa, por ser capaz de analisar de maneira sistemática todo o caminho a ser percorrido, a fim de alcançar os resultados de forma confiável, visando sempre à produção de novos conhecimentos.

Na visão da autora Minayo (2006, p. 44), metodologia significa o “[...] caminho do pensamento que o tema ou o objeto de investigação requer; como a apresentação adequada e justificada dos métodos, das técnicas e dos instrumentos operativos” que foram utilizados no percurso da pesquisa.

Assim, “A pesquisa social é um processo que utiliza a metodologia científica, por meio da qual se podem obter novos conhecimentos no campo da realidade social”, tornando-se essencial para esta pesquisa (MARCONE; LAKATOS, 2012, p. 4).

Em relação ao tipo pesquisa, utilizamos a pesquisa descritiva, considerando que “[...] os dados ou fatos colhidos serão da própria realidade” (CERVO; BREVIAN, 2002, p. 67).

A pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los. Procura descobrir, com a previsão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com outros, sua natureza e característica. Busca conhecer as diversas situações e relações que ocorrem na vida social, política, econômica e demais aspectos do comportamento humano, tanto do indivíduo, tomado isoladamente como de grupos e comunidades mais complexas. A pesquisa descritiva desenvolve-se, principalmente, nas ciências humanas e sociais, abordando aqueles dados e problemas que merecem ser estudados e cujo registro não consta de documentos. Os dados, por ocorrerem seu *habitat* natural, precisam ser coletados e registrados ordenadamente para seu estudo propriamente dito (CERVO; BERVIAN, 2002, p. 66, grifo do autor).

O autor Gil (2002, p. 42) acresce que “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações variáveis”.

Neste contexto, podemos afirmar que esta pesquisa buscou descrever a realidade social de um ambiente muito complexo, levando em consideração as particularidades e complexidades que o aprisionamento produz nas mulheres em privação de liberdade.

Sobre o local do estudo, trata-se de uma penitenciária feminina de caráter estadual de regime semiaberto, localizada no município de Cariacica/ES, com aproximadamente 150 mulheres em cumprimento de pena em regime semiaberto que são acompanhadas por uma equipe Psicossocial, composta por uma Assistente Social e uma Psicóloga.

Para coleta de dados foi utilizado a Pesquisa Documental, a partir da utilização de prontuários sociais produzidos pelo profissional de Serviço Social da instituição. Vale enfatizar, que o prontuário social é um documento de uso exclusivo deste profissional, em função do sigilo ético profissional.

A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser recolhidas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois (MARCONI; LAKATOS, 2012, p. 48 -49).

Conforme o autor Gil (2002) destaca, a pesquisa documental apresenta três vantagens como:

Primeiramente, há que considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados. Como os documentos subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica.

Outra vantagem da pesquisa documental está em seu custo. Como a análise dos documentos, em muitos casos, além da capacidade do pesquisador, exige apenas a disponibilidade de tempo, o custo da pesquisa torna-se significativamente baixo, quando comparado com outras pesquisas.

Outra vantagem da pesquisa documental é não exige contato com os sujeitos da pesquisa. É sabido que em muitos casos o contato com os sujeitos é difícil ou até mesmo impossível. Em outros, a informação proporcionada pelos sujeitos é prejudicada pelas circunstâncias que envolvem o contato (GIL, 2002, p. 46).

A amostra escolhida se deu de forma probabilística, através da amostragem aleatória simples. Dessa forma, buscamos 40 prontuários produzidos pelo profissional de Serviço Social da instituição no universo de 150 prontuários sociais

existentes, que foram escolhidos aleatoriamente, ou seja, pelo acaso, sem reposição, visto que cada elemento só entrou uma vez para a amostra utilizada.

Segundo as autoras Barros e Lehfeld (2003) nesse tipo de amostragem os elementos do universo da pesquisa possuem chance igual de serem selecionado, por serem escolhidos de forma aleatoriamente, existindo uma probabilidade igual para todos os elementos serem utilizados.

Para coleta de dados nos prontuários sociais foi utilizado um formulário para apreensão de dados como: faixa etária, estado civil, experiência profissional antes da prisão, escolaridade, quantitativo de filhos, histórico de violência, situação do domicílio, dependência química e tipificação criminal (APÊNDICE A).

Conforme Cervo e Bervian (2002, p. 49), “Formulário é uma lista informal, catálogo ou inventário, destinado à coleta de dados resultantes quer de observações, quer de interrogações, cujo preenchimento é feito pelo próprio pesquisador”.

Os autores Cervo e Bervian (2002, p. 49) destacam ainda, algumas vantagens para a utilização do formulário na coleta de dados, como “[...] a assistência direta do investigador, a possibilidade de comportar perguntas mais complexas, a garantia da uniformidade na interpretação dos dados e dos critérios pelo quais são fornecidos”.

O autor Gil (2002, p. 115) acrescenta que o formulário “[...] pode ser definido como a técnica de coleta de dados em que o pesquisador formula questões previamente elaboradas e anota as respostas”.

Em relação ao tipo de pesquisa, utilizamos a abordagem metodológica quali-quantitativa. Segundo Minayo (2006, p. 57) a utilização dos dois métodos “[...] pode conduzir resultados importantes sobre a realidade social”, não havendo assim, necessidade de priorizar apenas uma abordagem, considerando que ambas se completam.

Conforme a autora Minayo (2006, p. 55-56) o método quantitativo tem como “[...] objetivo trazer à luz dados, indicadores e tendências observáveis ou produzir modelos teóricos de alta abstração com aplicabilidade prática”, capaz de analisar “a magnitude dos fenômenos”.

O método qualitativo se refere “[...] ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das

interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos", sendo uma abordagem imprescindível para a análise das histórias sociais, discurso e documentos (MINAYO, 2006, 57).

Sobre o tratamento de dados o autor Gil (2002, p. 88) menciona que, como "[...] os documentos a serem utilizados na pesquisa não receberam nenhum tratamento analítico, torna-se necessária a análise de seus dados". Dessa forma, os dados coletados foram tratados em forma de gráficos e a partir da tabulação dos mesmos. Buscamos também, fazer uma análise com base no referencial teórico, que nos permitiu ter olhar mais amplo da realidade pesquisada.

A pesquisa encontra-se de acordo com procedimentos éticos inerentes à pesquisa relacionadas aos seres humanos, sendo aprovada pelo Conselho de Ética da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo. Em relação à permissão para coleta de dados da pesquisa, foi encaminhado uma cópia do projeto de pesquisa para a Secretaria de Estado da Justiça, a qual autorizou a realização do estudo de 40 prontuários sociais das mulheres em situação de prisão na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.

No próximo item serão apresentados os Resultados e Discussão da Pesquisa, haja vista que os dados números sozinhos, não possibilitam a compreensão dos resultados obtidos, dessa forma apresentaremos os resultados numéricos concomitante com suas reflexões teóricas abordada nesta pesquisa.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO DA PESQUISA

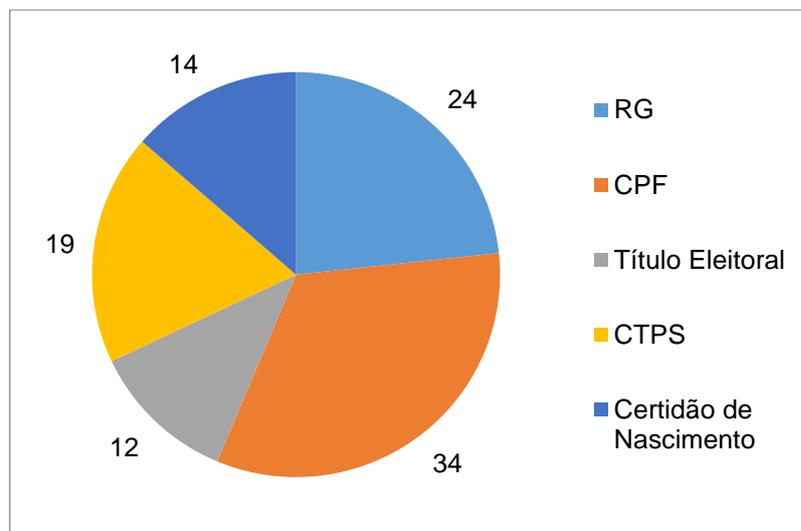
Neste capítulo, serão apresentados os resultados obtidos a partir da análise de 40 prontuários sociais de mulheres em situação de prisão, sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.

Os dados aqui expostos possibilitam caracterizar o perfil das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES, no que se refere à: documentação civil, escolaridade, quantitativo de filhos, faixa etária, estado civil, histórico de violência, situação do domicílio, experiência profissional, drogadição, crimes cometidos, tempo de condenação criminal, reincidência criminal, histórico de prisão familiar e participação em atividades desenvolvidas no cárcere.

Assim, os dados referentes ao perfil sociodemográfico dessas mulheres, bem como a sua tipificação criminal serão apresentados abaixo em forma de gráficos e tabelas para melhor compreensão dos dados obtidos.

4.1 DOCUMENTAÇÃO

Gráfico 1 – Documentação civil de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

A partir da análise dos dados provenientes do gráfico 1 podemos analisar que das 40 mulheres, selecionadas para o estudo, que se encontram em situação de prisão na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES, 24 possuem Registro Geral (RG), 34

possuem Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), 12 possuem Título Eleitoral, 19 possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e 14 Possuem Certidão de Nascimento.

Dentre aquelas mulheres que possuem CTPS, RG ou certidão de nascimento, foi possível verificarmos que 9 delas não tinham registro paterno, o que constitui um número expressivo se considerarmos o universo de 40 mulheres.

É válido frisar que a documentação civil é de grande importância mesmo a pessoa estando em privação de liberdade, pois, possibilita o acesso a cursos profissionalizantes, procedimentos médicos e odontológicos, a inserção no mercado de trabalho, dentre outros contemplados na Lei de Execução Penal.

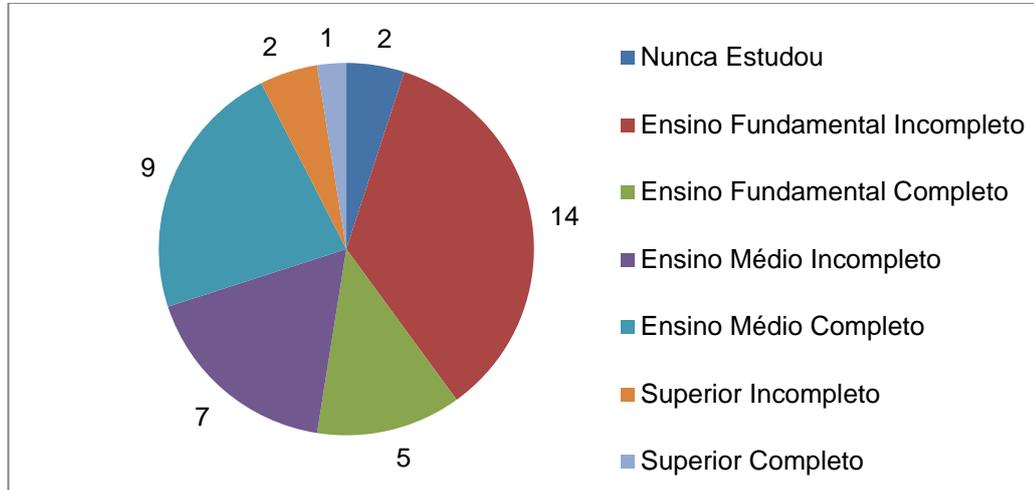
Vale ainda enfatizar que a Lei de Execução Penal estabelece em seu art. 3º: “ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”, garantindo assim a cidadania das pessoas na vida comunitária intramuros da prisão (BRASIL, 2012).

Nesse sentido, já que o acesso ao título de cidadania pela lógica da sociedade capitalista se dá a partir da inserção do sujeito no mercado de trabalho, não ter um documento de identificação como CTPS, CPF, RG ou certidão de nascimento acaba por constituir-se um atestado de não cidadão.

Cabe ressaltar que neste espaço o Serviço Social em suas atribuições legais exerce papel primordial em orientar e viabilizar a aquisição de tais documentos das pessoas encarceradas, em consonância com o artigo 23 estabelecido na Lei de Execução Penal “Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social [...] VI – providenciar a obtenção de documentos [...]” (BRASIL, 2012).

4.2 ESCOLARIDADE

Gráfico 2 – Escolaridade de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Em relação à escolaridade, os prontuários sociais analisados demonstraram que duas mulheres nunca estudaram, 14 possuem Ensino Fundamental Incompleto (EFI), 5 possuem Ensino Fundamental Completo (EFC), 7 possuem Ensino Médio Incompleto (EMI), 9 possuem Ensino Médio Completo (EMC), 2 possuem Ensino Superior Incompleto (SUP INC) e 1 possui Superior Completo (SUP COM).

Sendo assim, o gráfico demonstra que no universo de 40 mulheres, 16 ainda não concluíram o ensino fundamental. No prontuário social foi analisado ainda, que dentre essas 28 mulheres com escolaridade incompleta, 15 estão inseridas no Programa Educacional para Jovens e Adultos (EJA), sendo que as duas que nunca estudaram estão em fase inicial de alfabetização.

A partir desses dados, devemos refletir sobre a responsabilidade do Estado em garantir o direito à educação, bem como seu papel na sociedade, considerando que a educação é garantida na própria Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito social, conforme disposto em seu “Art. 205. Educação, direito de todos e dever do Estado [...]” (BRASIL, 2014).

As autoras Soares e Ilgenfritz (2002, p. 100) são categóricas ao afirmar que:

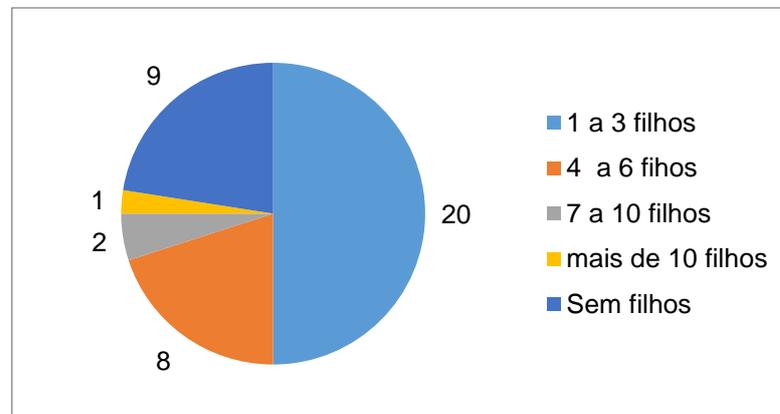
A população carcerária provém, predominantemente, das camadas mais pobres da sociedade, aquelas que apresentam os menores índices de escolaridade. Nesse sentido, a comparação com o conjunto da população contém uma inevitável distorção e revela, mais do que a situação

educacional das presas, a sobre-representação das mulheres pobres na população carcerária.

Dessa forma, os autores assimilam que a baixa escolaridade das mulheres em situação de prisão é motivada por fatores socioeconômicos resultantes de um modelo econômico altamente excludente, hoje em vigência (SOARES; ILGENFRITZ, 2002).

4.3 QUANTITATIVO DE FILHOS

Gráfico 3 – Quantitativo de filhos de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

No gráfico acima, podemos analisar que no total de 40 mulheres em situação de prisão, 20 possuem de 1 a 3 filhos, 8 possuem de 4 a 6 filhos, 2 possuem de 7 a 10 filhos, 1 possui mais de 10 filhos e 9 não possuem filhos. Assim, de 40 mulheres 31 possuem de 1 a mais filhos.

Sobre esses dados, a autora Rita (2007) ressalta que a privação de liberdade feminina torna muito complexa a sua relação intrafamiliar, em especial, com os filhos, que muitas vezes ficam sob os cuidados de terceiros.

[...] perda da referência materna pelos filhos de mães presas, visto que na maioria dos casos não há o referencial paterno; piora da situação financeira, visto que a maioria é mãe e “chefe de família”; problemas de relacionamento com os filhos, principalmente pela distância e dificuldade de visita; distanciamento da família, já que a maioria das unidades se situa na capital, provocando assim, um afastamento dos familiares que, por condições financeiras, aparecem poucas vezes para visitar as internas na unidade prisional (BUGLIONE apud RITA, 2007, p. 64, grifo do autor).

Dessa forma, verifica-se que o aprisionamento feminino, causa algumas externalizações na vida familiar das reeducandas, como a fragilidade ou rompimento

dos vínculos afetivos e comunitários, fator que dificulta o processo de reintegração social, considerando que após o cumprimento de pena, retornarão para a sociedade e necessitarão do apoio familiar.

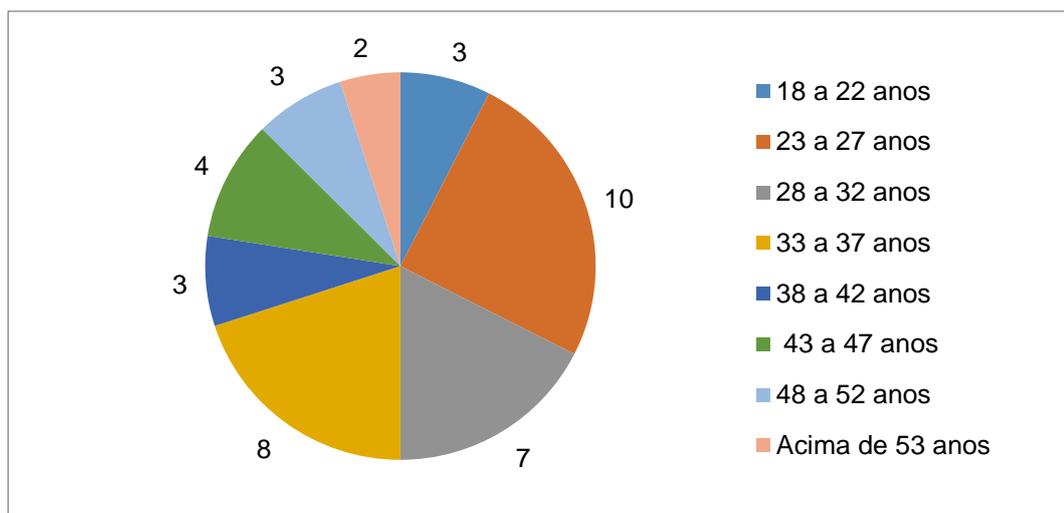
No entanto, não podemos desprezar a cobrança vivenciada por parte das reeducandas mães, bem como a sua culpabilização por estarem presas e ausentes na vida e na criação dos filhos.

Dada a condição de mulheres-mães, chefe de famílias, as detentas sofrem cobranças e são chamadas de irresponsáveis pelos familiares e pelos guardas, em virtude principalmente do comportamento estereotipado esperado pela sociedade em relação a elas, docilidade, submissão, abnegação e outros semelhantes. Tais cobranças marcam também suas vidas antes do cumprimento da sentença e parecem reforçadas durante a prisão (CÉSAR, 1996, p. 66).

Dessa forma, podemos observar reflexos patriarcais e da relação de gênero, que ocasionam o agravamento do aprisionamento da mulher. A autora Rita (2007, p. 137), é enfática ao abordar que “Essas questões interferem em algumas dinâmicas do cumprimento de pena no âmbito feminino, visto que, contraditoriamente, no caso do encarceramento masculino, não há perda dos papéis de marido e de pai, por exemplo”.

4.4 FAIXA ETÁRIA

Gráfico 4 – Idade de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Referente à faixa etária das 40 mulheres pesquisadas, percebe-se que 3 apresentaram idade entre 18 a 22 anos, 10 apresentaram idade entre 23 a 27 anos,

7 apresentaram idade entre 28 a 32 anos, 8 apresentaram idade entre 33 a 37 anos, 3 apresentaram idade entre 38 a 42 anos, 4 apresentaram idade entre 43 a 47 anos, 3 apresentaram idade entre 48 a 52 anos e duas apresentaram idade acima de 53 anos.

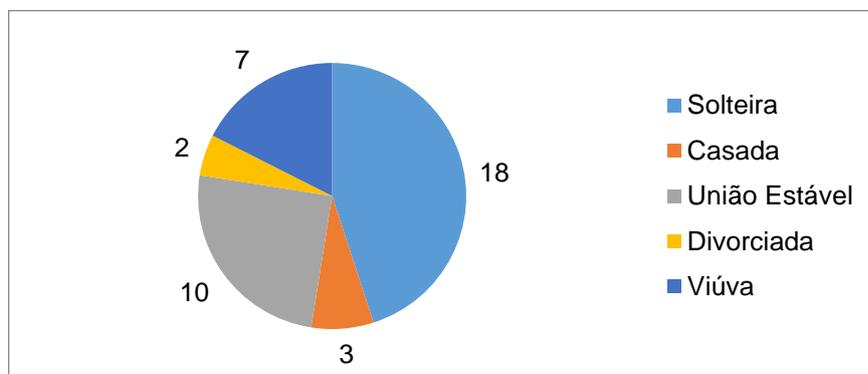
Ao analisarmos a idade das mulheres em situação de prisão, verificamos que a maioria está entre 18 a 37 anos, ou seja, a maioria das mulheres encarceradas está em idade produtiva, momento que poderiam estar inseridas em cursos de qualificação profissional, faculdade e universidade, ou mesmo, estarem incorporadas no mercado de trabalho.

No entanto, a autora Dutra ([201-]) aborda que a falta de oportunidade de emprego formal, a baixa rentabilidade e a desqualificação profissional vigentes na lógica do capital em que estamos inseridos, faz com que o crime se aproxime dessas mulheres como um caminho alternativo para uma posição no mercado.

Assim, se não houver investimento em políticas sociais universais a tendência é que estas mulheres voltem a reincidir pela mesma motivação que as colocaram na prisão anteriormente, considerando ainda, a dificuldade que estas mulheres terão de inserção no mercado de trabalho formal após a prisão, pela marca de já terem sido presas.

4.5 ESTADO CIVIL

Gráfico 5 – Estado civil de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária de Cariacica/ES.



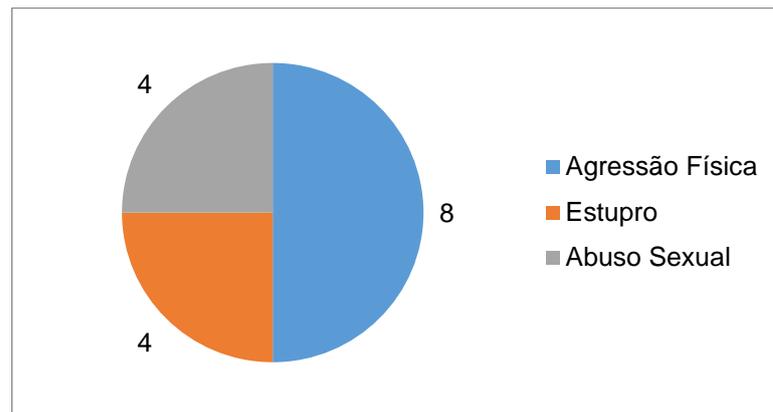
Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

No gráfico 5, podemos analisar que das 40 mulheres, 18 delas relatam estarem solteiras, 3 relatam estarem casadas, 10 relatam que dispõem de escritura pública de união estável, duas relatam serem divorciadas e 7 relatam serem viúvas.

Assim, percebemos a partir da análise dos prontuários sociais que as 18 mulheres solteiras e as 7 mulheres viúvas, constituem-se em famílias que representam o novo arranjo familiar da sociedade, a família monoparental de chefia feminina, por serem as responsáveis e provedoras financeiras do lar.

4.6 HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA

Gráfico 6 - Histórico de violência sofrida por mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

O gráfico acima indica que dentre as violências relatadas pelas 40 mulheres em situação de prisão, 8 referem-se a agressão física, 4 referem-se ao estupro e 4 foram vítimas de abuso sexual.

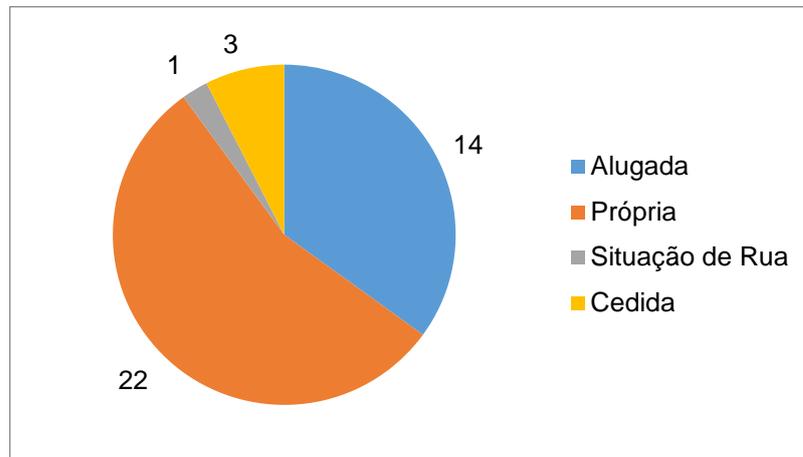
Assim, das 40 mulheres, 16 possuem histórico de violência ocorrido em algum momento da sua vida. Vale ressaltar que no prontuário social, não há a indicação sobre a idade em que as reeducandas sofreram a violência, no entanto, havia relatos em 11 prontuários de que a violência foi ocasionada em seu próprio contexto familiar, não sendo identificado o autor da violência.

Dessa forma, “Grande parte das mulheres que se encontram inseridas no sistema prisional, apresentam um histórico de violência sofrida, ocasionadas, muitas vezes, em seu próprio meio familiar [...]” esse ciclo de violência como agressão, abuso

sexual e estupro ocasionados no núcleo familiar, “[...] representa um elo sequencial de inúmeros acontecimentos que acabam traçando a trajetória de um porcentual da população feminina” (DUTRA, ([201-]), p. 9).

4.7 SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO

Gráfico 7 – Situação do domicílio das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

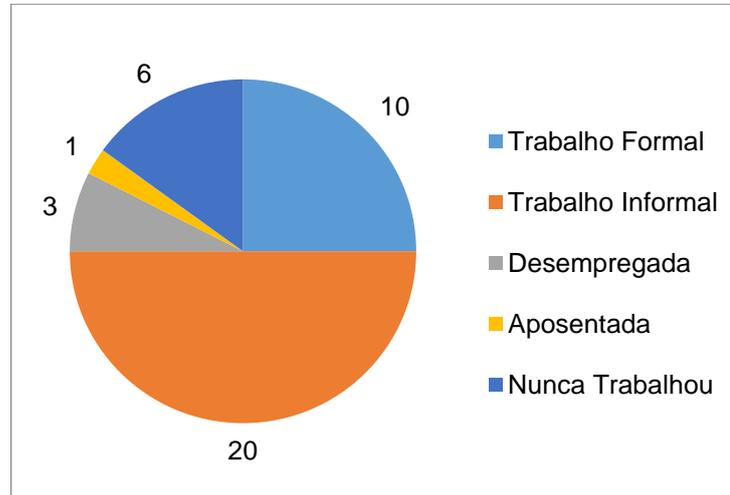
Em relação à situação do domicílio das mulheres em situação de prisão, analisamos que 14 residiam em casas alugadas, 22 possuem casas próprias, uma vivia em situação de rua e 3 residiam em casas cedidas, ou seja, residiam em casas emprestadas por terceiros.

Ao analisarmos esses dados, podemos observar que mais da metade das mulheres encarceradas possuem casa própria, fato esse que nos permite refletir sobre a possibilidade de retorno ao convívio familiar, considerando que essas mulheres têm lugar de referência quando forem libertas.

No entanto, cabe abordarmos que a fragilidade das relações familiares, que podem estar relacionadas a fatores múltiplos podem não garantir este retorno para um lar, assim como da reeducanda que vivia em situação de rua, ou daquelas que viviam de aluguel, ou casas cedidas.

4.8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANTES DA PRISÃO

Gráfico 8 – Experiência profissional de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Com relação à experiência profissional vivida antes do cárcere, 10 mulheres estavam inseridas no mercado de trabalho formal, 20 estavam inseridas no mercado de trabalho informal, 3 estavam desempregadas, 1 é aposentada e 6 relatam nunca terem vivenciado alguma experiência no mercado de trabalho.

Dessa forma, podemos dizer que 50% das mulheres pesquisadas estavam incorporadas em atividade informal.

César (1996) aborda que o trabalho informal, ou seja, a inserção em atividade de baixo prestígio informal é uma característica muito presente na vida de mulheres encarceradas, fator que deixa em evidência o grau de exclusão vivida por elas, bem como sua relação com a criminalidade.

Dentre as 10 mulheres inseridas no mercado de trabalho formal, verificou-se que a família de 6 recebem o auxílio reclusão da previdência social.

De acordo com o Ministério da Previdência Social (2013):

O auxílio reclusão é destinado aos dependentes do segurado – esposa ou companheira, filhos de até 21 anos ou inválidos ou, na inexistência destes, os pais que sejam dependentes economicamente – durante o período em que o segurado está preso em regime fechado ou semi aberto. Dessa forma, somente os dependentes do segurado preso, que esteja pagando o INSS antes da prisão, é que poderão receber o auxílio. Também não é concedido auxílio-reclusão aos dependentes do segurado que estiver

recebendo salário da empresa em que trabalhava ou que já receba aposentadoria ou auxílio-doença. Após a concessão do benefício, os dependentes devem apresentar à Previdência Social, de três em três meses, um atestado de que o segurado continua preso, emitido por autoridade competente. Em caso de fuga do preso, o benefício é suspenso (BRASIL, 2013).

4.9 USO DE DROGA

Tabela 1 – Tipos de drogas consumidas antes do cárcere por mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.

Tipos de drogas consumidas	Número de mulheres que faziam uso de droga
Álcool	13
Crack	09
Cocaína	11
Inalantes	0
Maconha	7
Tabaco	10
Êxtase	1
Nunca usou	14

Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

A partir da análise sobre o uso de droga psicoativas, verificou-se que algumas mulheres eram poliusuárias, ou seja, a mesma mulher fazia o uso de mais de um tipo de droga. Assim, vale ressaltar, que conforme os dados da tabela apresentada, a soma de mulheres que faziam uso de droga apresenta-se superior ao número de prontuários sociais analisados.

Analisamos que no total de 40 mulheres em situação de prisão, 26 faziam o uso de substâncias psicoativas quando estavam em liberdade.

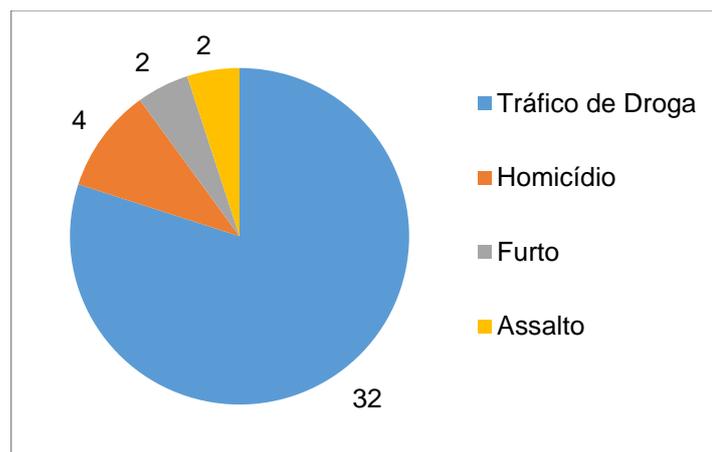
Podemos acrescentar que em análise nos prontuários sociais, havia alguns relatos de que o uso de droga foi iniciado ainda na fase da adolescência e como meio de manterem a dependência química, ingressavam em atividades ilícitas, em especial ao furto e ao tráfico droga.

Cabe enfatizar, que a dependência química é um caso de saúde pública e merece atenção do Estado no que se refere a ações de prevenção e tratamento, não devendo ser tratada preponderantemente sob a via da segurança pública, como ocorre na atualidade, e que tem como consequência a criminalização dos usuários de drogas, uma vez que a Lei Antidrogas (11.343/2006) não deixa claro a diferença entre o usuário e o traficante a medida que não define a quantidade de drogas considerada para tráfico ou para o uso, deixando a cargo do juiz. Essa definição acaba levando ao reforço do processo de criminalização da pobreza. Conforme BOITEUX [200-] o perfil de pessoas em situação de prisão por tráfico de droga é caracterizado por: jovens, negros, pobres, com empregos precários e que no momento da prisão portavam pouca quantidade de drogas e que em sua maioria não tinham passagem pela justiça.

Nesse sentido, o que verifica-se é que essas mulheres passam a ser consideradas “criminosas” e não são vistas como mulheres dependentes químicas que necessitam de atenção especial sob uma ótica de saúde.

4.10 CRIMES COMETIDOS

Gráfico 9 - Crimes cometidos por mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Ao analisarmos os crimes cometidos pelas mulheres, verificamos que o tráfico de droga é o crime que apresenta o índice de maior envolvimento entre as mesmas.

Das 40 mulheres, 32 foram condenadas por tráfico de droga, 4 foram condenadas por crime de homicídio, duas foram condenadas por crime de assalto, 2 foram condenadas por crime de furto.

Dessa forma, “nota-se que o tráfico de entorpecentes pode ser considerado como o maior indicador para o incremento de mulheres na prisão nos últimos 15 anos” (RITA, 2007, p. 52).

A autora Dutra [201-] aborda que o crime, fornece aquilo que o Estado não fornece, como a inserção no mercado sem exigência de qualificação profissional e com renda mais considerável, provê assim ofertas tentadoras, dos quais não são encontradas no mercado de trabalho formal, visto que vivemos frente a uma economia que energiza o desemprego, considerado como estrutural pela lógica do capital.

O comércio ilegal de drogas não exige técnica ou qualificação, até porque se estas mulheres tivessem tais possibilidades, a probabilidade era de não estarem incluídas nesta estatística da marginalidade. Vender drogas não requer idade, ou seja, podem ser recrutadas mulheres novas ou de idade bem avançada, realmente é um mercado onde o fator idade elevada, não prova a exclusão para o trabalho como ocorre no mercado formal, ou onde a tenra idade, não importa para fins trabalhistas, surgindo como possibilidade de auferir renda (MELLO apud DUTRA, [201-], p 10).

Assim, a autora Dutra ([201-]) aborda que esses fatores se tornam a principal causa da grande inserção das mulheres no tráfico de droga, mundo da criminalidade que não tem nada de fácil, pelo contrário, é em grande medida, vivenciado por pessoas que não tiveram em nenhum momento da vida algum tipo de facilidade, estando à negação dos direitos sociais diretamente relacionadas a esta questão.

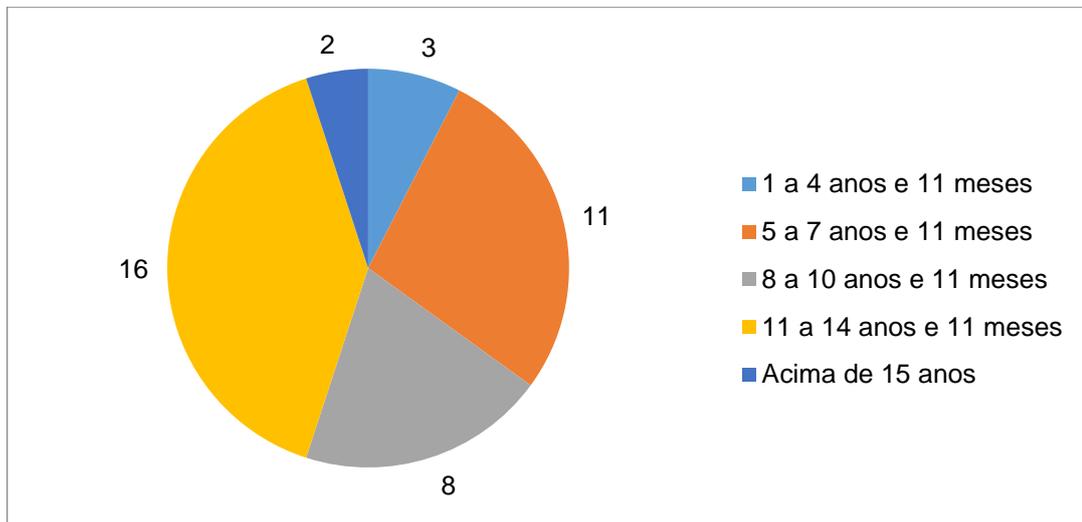
O perfil das mulheres inseridas na criminalidade, em especial no tráfico de droga vivem em um contexto social, caracterizado por “[...] baixos níveis de escolaridade, às precárias condições financeiras, a falta de oportunidade de emprego, ou quando existente, proporcionando baixa rentabilidade” (DUTRA, [201-], p. 13).

Para concluirmos a reflexão, a autora Boiteux ([200-]) acresce que:

A atividade econômica ligada ao tráfico de drogas no Brasil é fortalecida pela falta de perspectiva, desemprego e exclusão, o que leva jovens e agricultores ao negócio da droga, o qual, mesmo ilícito, ou talvez por isso, permite o aumento do lucro e dá oportunidades de vida a pessoas sem acesso ao mercado de trabalho formal, e ainda paga salários superiores ao mercado formal (BOITEUX, [200-], p. 7)

4.11 TEMPO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

Gráfico 10 – Tempo de condenação criminal de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Em relação ao tempo de condenação criminal das 40 mulheres pesquisadas, analisamos que 16 foram sentenciadas entre 11 a 14 anos e 11 meses de reclusão, 11 foram sentenciados entre 5 a 7 anos e 11 meses de reclusão, 8 foram sentenciadas entre 8 a 10 anos e 11 meses de reclusão, 3 foram sentenciadas entre 1 a 4 anos e 11 meses de reclusão e duas foram sentenciadas acima de 15 anos de reclusão.

Através da análise destes dados verifica-se que as penas por tráfico de droga estão, em sua maioria, com sentenças condenatórias altas entre 5 a 14 anos e 11 meses de reclusão.

Vale enfatizar que isso ocorre, devido à mudança que ocorreu em 2007 no Código Penal, através da Lei nº 11.464 que passou a considerar o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas como crime hediondo, conforme estabelecido no art. 2º da Lei de Crimes Hediondos nº 8.072/90. A lei 11.343/2006 que dispõem sobre a pena por tráfico de droga passa a ser tratada com maior vigor pelos juízes, através dessa nova alteração.

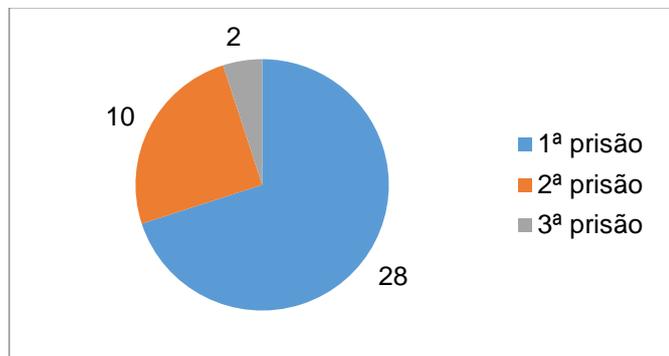
A autora Boiteux ([200-]) enfatiza:

O campo jurídico alienado da realidade do fenômeno do comércio de drogas ilícitas, tendo em vista que a maioria dos condenados pelo delito de tráfico

nas localidades estudadas são aqueles de menor importância na estrutura complexa da rede de produção e venda de drogas ilícitas. No entanto, por serem as penas desproporcionais, as penitenciárias estão cheias, ao mesmo tempo em que o comércio, a produção e a demanda por drogas aumentam, assim como os lucros decorrentes dessas atividades, servindo a política de drogas brasileira apenas como um meio puramente simbólico de proteção à saúde pública, mantendo, na prática, a tradição brasileira de repressão e controle social punitivo dos pobres e excluídos (BOITEUX, [200-], p. 25-26).

4.12 TAXA DE REINCIDÊNCIA CRIMINAL

Gráfico 11 – Taxa de reincidência criminal de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

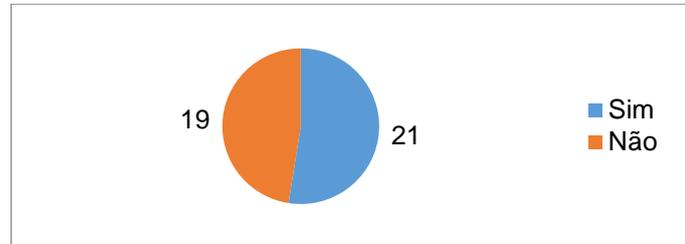
Em análise aos 40 prontuários sociais, verificou-se que 28 mulheres estão encarceradas pela primeira vez, 10 estão encarceradas pela segunda vez, duas estão encarceradas pela terceira vez.

Dessa forma, percebermos que mais da metade das mulheres pesquisadas estão presas pela primeira vez.

Os dados acima, nos leva a refletir sobre a importância do acesso em políticas públicas intersetoriais que garantam ações efetivas para a reintegração social das reeducandas, de forma que as mesmas não venham transgredir pelos mesmos motivos em que foram presas, visto que, a maioria das reeducandas são rés primárias, na busca por superar a reincidência criminal.

4.13 HISTÓRICO DE PRISÃO FAMILIAR

Gráfico 12 – Histórico de prisão familiar de mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.



Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Nesse gráfico podemos analisar que 21 das 40 mulheres têm algum familiar que já esteve ou ainda está em situação de prisão. As 19 mulheres relatam que nunca tiveram nenhum familiar em situação de prisão, sendo a única da família envolvida com o crime.

No entanto, é preciso considerar que as informações obtidas nos prontuários sociais, podem não estarem atualizadas, devido ao longo tempo de cumprimento de pena das reeducandas.

Assim, para melhor compreensão dos dados, criamos abaixo uma tabela com a demonstração do grau de parentesco dos familiares que já estiveram ou estão em situação de prisão.

Tabela 2 – Grau de Parentesco dos familiares com histórico de prisão.

Grau de Parentesco	Número de Mulheres com Histórico de Prisão Familiar
Filho (a)	7
Irmão (a)	5
Primo (a)	2
Namorado/Companheiro	11
Sogra (a)	1
Neto (a)	1
Sobrinho (a)	1
Mãe	1

Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Na tabela acima, podemos analisar o grau de parentesco das 21 mulheres pesquisadas que possuem algum familiar em situação de prisão ou que já esteve em algum momento da vida em cumprimento de pena.

Um fator que nos chama a atenção é que das 21 mulheres, 11 delas estão com seus companheiros ou namorados em situação de prisão, ou mesmo já estiveram em algum momento de sua vida sob o cárcere.

Cabe ressaltar que das 21 reeducandas que tem histórico de prisão familiar houve a indicação de um ou mais familiar que já esteve ou ainda está em situação de prisão.

Muitos estudiosos consideram e associam a criminalidade feminina a questões também afetivas, “[...] a presença masculina apresenta-se, muitas vezes, como responsável pelo envolvimento da mulher no crime, induzindo-a a cometê-los movida por sentimentos íntimos e afetivos”, haja vista serem “[...] amigos, namorados, companheiros e parentes [...]” (DUTRA, [201-], p. 12).

4.14 PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES SOB O CÁRCERE

Tabela 3 – Participação em atividade das mulheres em situação de prisão sob cumprimento de pena em regime semiaberto na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.

Atividades Desenvolvidas na Prisão	Número de Mulheres Participando
Frente de Trabalho Externo	20
Frente de Trabalho Interno	2
Projeto Vínculo Afetivo	2
Roda de Leitura	3
Programa Educacional para Jovens e Adultos (EJA)	15
Projeto Socioespíritual	40
Mosaico Terapêutico	3

Fonte: Prontuário Social. Elaboração Própria.

Na pesquisa aos prontuários sociais das 40 mulheres pesquisadas, analisamos a participação delas em atividades desenvolvidas na prisão. Cabe mencionar que o número de mulheres participantes das atividades descritas na tabela é superior ao número de mulheres pesquisadas, em detrimento de que a mesma reeducanda

pode estar inserida em mais de uma atividade desenvolvida no estabelecimento prisional.

Verifica-se que o total de mulheres pesquisadas estão inseridas no Projeto Socioespíritual, em consonância com a Lei de Execução Penal que garante a pessoa em situação de prisão o acesso a assistência religiosa, conforme seu “Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa” (BRASIL, 2012).

Em relação ao Programa Educacional para Jovens e Adultos, analisamos que 15 mulheres estão inseridas. Vale enfatizar, que a participação das reeducandas que possuem escolaridade incompleta no Programa Educacional é garantida também na Lei de Execução Penal que prevê em seu “Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado” (BRASIL, 2012).

Os Projetos: Vínculo Afetivo, Roda de Leitura e Mosaico Terapêutico, são desenvolvidos por uma equipe técnica composta por profissionais de Psicologia, Serviço Social e Agente Penitenciário, conforme informações obtidas nos prontuários sociais.

Dessa forma, analisamos que 3 reeducandas participam do Projeto Roda de Leitura, 3 participam do Projeto Mosaico Terapêutico e 2 participam do Projeto Vínculo Afetivo. No entanto, verifica-se que a mesma reeducanda participa de mais de um projeto.

No que se refere à inserção das reeducandas na Frente Trabalho Externo, cabe explicar que se trata de um regime semiaberto, ou seja, as mulheres sob cumprimento de pena em regime semiaberto podem ser inseridas em trabalhos remunerados para além dos muros da prisão, no caso, em empresas credenciadas na Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), assim, saem para trabalhar pela manhã e retornam ao presídio após o expediente de trabalho para dormirem. O benefício do trabalho externo é expresso na Lei de Execuções Penais e dispõem de alguns critérios:

Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo. (BRASIL, 2012).

Assim, podemos analisar em nossa pesquisa, que das 40 mulheres pesquisadas, 20 estão inseridas na Frente de Trabalho Externo remunerado, possibilitando sua inserção ao mercado de trabalho, sendo um dos elementos que poderão favorecer no seu processo de reintegração social.

Já a respeito da Frente de Trabalho Interno, no qual estão inseridas duas reeducandas, também, é um trabalho regulamentado na Lei de Execução Penal, entretanto, possuem particularidades diferentes ao do trabalho externo, ou seja, as empresas credenciadas pela Secretaria de Estado da Justiça é que vão para dentro dos muros da prisão, nesse tipo de trabalho as reeducandas não precisam sair da penitenciária, pois, as empresas se encontram instaladas dentro dela. Trata-se de um trabalho remunerado e conta com alguns critérios estabelecidos na Lei de Execução Penal:

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados”

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado (BRASIL, 2012).

Assim, finalizamos refletindo sobre a importância de atividades desenvolvidas intramuros e extramuros da prisão, como forma de fortalecer o processo de reintegração social das reeducandas, em particular, daquelas que cumprem pena em regime semiaberto, que já estão próximas da liberdade e retorno ao convívio comunitário e familiar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho, buscou identificar o perfil das mulheres em situação de prisão, sob cumprimento de pena em regime semiaberto, reclusas na Penitenciária Feminina de Cariacica/ES.

O encarceramento feminino sempre esteve e ainda continua inserido em um contexto com muitas complexidades, fruto da herança patriarcal e da estigmatização vivenciada pela mulher ao longo de sua história, no que tange às relações de gêneros, atribuindo o papel de submissa, sexo frágil, dócil, mãe e esposa, e jamais autora de um ato criminal.

O sistema prisional destinado à mulher se originou desde sua história sob a ótica da dominação e discriminação de gênero, sem considerar as particularidades e especificidades das mesmas, visto que inicialmente a mulher era condenada por seu comportamento na sociedade, permeada por questões morais e religiosas estabelecidas socialmente, na busca por sua domesticação e purificação.

Essas concepções deixaram marcas no encarceramento feminino contemporâneo, visto que, ainda temos um sistema punitivo de controle social que aumenta ainda mais a violência feminina, de forma a reproduzir "a violência estrutural", tornando-a vítima do próprio sistema prisional e a rotulando perante a sociedade como criminosa, fato esse que substitui toda sua essência construída ao longo de sua vida (ANDRADE, 1996, p. 90).

Assim, podemos caracterizar a partir de nossas coletas de dados, que dentre os resultados que maior caracterizam o perfil dessas mulheres, estão o baixo nível de escolaridade, a falta de qualificação profissional, a inserção no mercado de trabalho informal, mulheres em idade produtiva e solteiras, possuem histórico de violência, apresentam familiares em situação de prisão e relatam histórico de dependência química que, em muitos casos, a motivaram a entrar no crime.

Dentre os crimes penais de maior encarceramento, verificamos que o tráfico de droga é a atividade ilícita de maior envolvimento das mulheres em situação de prisão, ratificando o estudo de muitos autores e pesquisadores do tema, no desenvolver desta pesquisa.

Enfatizamos o tráfico de droga, por trata-se de um crime que gradualmente vem ganhando maior incidência e visibilidade no mundo feminino, sendo gradativamente mais visado pelas mulheres, apresentando-se como o delito

que mais tem encaminhado a figura feminina ao encarceramento, de forma significativamente preocupante (DUTRA, [201-], p. 30).

Dessa forma, nos resultados da pesquisa, os dados apontam que a mulher em situação de prisão apresenta-se inserida em um contexto de vulnerabilidade e exclusão social, tendo em seu histórico de vida rebatimentos das expressões da questão social, sendo muitas vezes, fatores determinantes para seu envolvimento com a criminalidade.

Esses fatores estão associados à própria condição de vida do sujeito, motivados pela falta de oportunidades, que em muitos casos, são ofertados pelo crime, em decorrência do Estado ausente na trajetória de vida desses indivíduos.

Nesse sentido, a ausência do Estado dentro e após o cárcere é fator determinante para que a reintegração social não seja efetivada. A mulher sob custódia, necessita de tudo aquilo que até então foi negado para que supere as mesmas motivações que as colocaram lá.

Dessa forma, há uma enorme necessidade do Estado e os profissionais inseridos nessa área, de conhecer seus usuários em suas particularidades e especificidades, para que proponham ações fundamentadas e eficazes, capazes de oferecer intervenções que busquem atender as reais demandas apresentadas pelas mulheres em situação de prisão. Isto acaba “[...] implicando a necessidade de implantação de políticas criminais e penitenciárias que respeitem a diversidade e as particularidades de populações específicas” (RITA, 2007, p. 27).

No entanto, o que vemos são políticas carcerárias pontuais, superficiais e emergenciais, que visualizam o sujeito que está inserido na criminalidade, pelo simples fato de escolherem a tida “vida fácil”. No entanto, se considerarmos a negação histórica dos direitos sociais no cenário brasileiro, vemos que de vida fácil, nunca os sujeitos tiveram.

Concluimos assim, apontando para a importância da implementação de políticas carcerárias que possibilitem o acesso a políticas públicas intersetoriais que possam garantir a reintegração social das reeducandas, que ao saírem em liberdade, se sentem impotentes e sozinhas, em função do longo tempo do aprisionamento. Assim, a compreensão de tal contexto, nos leva a superar o senso comum e buscar respostas que possam efetivar os direitos sociais destes sujeitos, ao invés de reforçamos um Estado Punitivo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Gelsom Rozentino de Almeida. O sistema prisional no Rio de Janeiro. **Museu Cárcere**, Rio de Janeiro, [S.l.], [20--]. Disponível em: <<http://museucarcereuerj.blogspot.com.br/p/sistema-prisional.html>>. Acesso em: 10 jun. 2014.
- ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. 26. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1991.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimização feminina?**. Porto Alegre, 1996. Disponível em: <dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4818404.pdf>. Acesso em: 25 set. 2014.
- AUAD, Daniela. **Feminismo: que história é essa?**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- Baratta, Alessandro. **O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana**. In: Campos, Carmen Hein de (Org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999
- BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 2003, ex. 4, ed. Vozes.
- BERVIAN, Pedro Alcino; CERVO, Amado Luiz. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.
- BICEGLIA, Tânia Regina. **A mulher e a evolução histórica de seus conquistas na legislação civil e constitucional brasileira**. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, São Paulo, 2002.
Disponível em:
<<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/47/55>>. Acesso em: 10 set. 2014.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- BOITEUX, Luciana. **Tráfico e Constituição: um estudo sobre a atuação da justiça criminal do Rio de Janeiro e de Brasília no crime de tráfico de drogas**. Revista Jurídica, Brasília, v. 11, n. 94, p.1-29, jun./set. 2009.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei de Execução Penal**. Brasília: Planalto, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 10 set. 2014.
- _____. Casa Civil. **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília: Planalto, 1916. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 20 set. 2014.
- _____. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Planalto: Brasília, 2014. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 set. 2014.

_____. Ministério da Previdência Social. **Benefícios:** entenda como funciona e quem tem direito ao Auxílio Reclusão . Brasília: Ministério da Previdência Social, 2013. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/noticias/beneficios-entenda-como-funciona-e-quem-tem-direito-ao-auxilio-reclusao/>>. Acesso em: 13 out. 2014.

BRAUM, Caroline Kock.; BARCELLOS, Gilsa Helena. **O encarceramento de mulheres e o sistema prisional no Espírito Santo.** In: 1º encontro internacional de política social e 8º encontro nacional de política social. As transformações do estado no mundo hoje. Vitória, 2013.

CARVALHO, André; BARROCA, Alberto. **Direitos da Mulher.** 3. ed. Minas Gerais: Lê, 1998.

CARVALHO, André.; MARTINS, Kao. **Feminismo.** 3. ed. Minas Gerais: Lê, 1998.

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. **A prisão.** São Paulo: Publifolha, 2002.

CESAR, Maria Auxiliadora. **Exílio da vida:** o cotidiano de mulheres presidiárias. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil.** Brasília, 2014.

CUNHA, Elizangela Lelis. **Ressocialização:** o desafio da educação no sistema prisional feminino. Cad. Cedes, Campinas, 2010. p. 157-178.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania.** 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DUTRA, Thaíse Concolato. **A criminalidade feminina com relação ao tráfico de drogas, frente à Lei 11.343/06.** [201-]. Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_2/thaise_dutra.pdf>. Acesso em: 13 out. 2014.

ESPIRITO SANTO. **Lei Complementar nº 233.** Governo do Estado do Espírito Santo: Vitória, 2003. Disponível em: < http://www.al.es.gov.br/antigo_portal_ales/images/leis/html/LC233.html>. Acesso em: 30 set. 2014.

ESPIRITO SANTO. Governo do Estado do Espírito Santo. **Secretaria de Estado da Justiça:** Vitória, 2014. Disponível em: <<http://www.sejus.es.gov.br/images/Telefones/Unidades%20Prisionais.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2002.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos**. 12. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

GARUTTI, Selson.; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. **A prisão e o sistema penitenciário: uma visão histórica**. Seminário de Pesquisa do PPE, Maringá, p. 01-31, 2012. Disponível em: <http://www.ppe.uem.br/publicacoes/seminario_ppe_2012/trabalhos/co_02/036.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2014

GIORGI, Alessandro de. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. Atlas S.A: São Paulo, 1996.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva S.A, 1974.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Houaiss: dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LEAL, César Barros. **Prisão: crepúsculo de uma era**. 2. Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

LIMA, Suzzan Flávia Cordeiro de. **Arquitetura Penitenciária: a evolução do espaço inimigo**, revista vitruvius: 2005. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/05.059/480>>. Acesso em: 13 jun. 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 7. ed. Atlas S.A: São Paulo, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

MORAES, Márcia. **Ser humana: quando a mulher está em discussão**, Rio de Janeiro, editora DP&A, 2002.

NOGUEIRA, Clayton Ritnel. A mulher e o direito: um estudo dos direitos da mulher na sociedade conjugal à luz do novo Código Civil. In: **Portal Boletim Jurídico**. Ed. 175. Uberada, 2006. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1224>> . Acesso em: 10 out. 2014.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo: 1997.

RITA, Rosângela Peixoto Santa. **Mães e Crianças Atrás das Grades:** em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. Brasília: Ministério da Justiça, 2007.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero:** uma categoria útil para a análise histórica. Recife, 1989. Disponível em:
<http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/6393/mod_resource/content/1/G%C3%A1A%20Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 12 set. 2014.

SOARES, Bárbara Musumeci.; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras:** vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, Kátia Ovídia José de. **A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas.** Psicologia em Estudo. Maringá, v. 14, n. 4, p.649-657, 2009.

VIOLAÇÕES de direitos humanos no sistema prisional do Espírito Santo: atuação da sociedade civil. [Vitória: s.n.], 2011. Disponível em:
<http://global.org.br/wp-content/uploads/2011/06/SistemaPrisionalES_2011.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2014. Acesso em: 18 jun. 2014.

WACQUANT, Loic. **As Prisões da Miséria.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

_____. **Punir os Pobres:** a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. ed. 3. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

APÊNDICE A – Formulário

1. Idade: _____
2. Documentação: () RG () CPF () Título Eleitoral () CTPS () Certidão de Nascimento () Não Possui
3. Escolaridade: () Nunca Estudou () EFI () EFC () EMI () EMC () SUP INC () SUP COM
4. Composição Familiar: () 01 a 03 filhos () 04 a 06 filhos () 07 a 10 filhos () Mais de 10 filhos () Sem Filhos
5. Faixa Etária: () 18 a 22 anos () 23 a 27 anos () 28 a 32 anos () 33 a 37 anos () 38 a 42 anos () 43 a 47 anos () 48 a 52 anos () Acima de 53 anos
6. Estado Civil: () Solteira () Casada () União Estável () Divorciada () Viúva
7. Já Sofreu Algum Tipo de Violência: () Agressão Física () Estupro () Abuso Sexual () Outros, qual _____
8. Situação do Domicílio: () Alugada () Própria () Situação de Rua
9. Qualificação Profissional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal () Desempregada () Aposentada
10. Drogadição: () Álcool () Crack () Cocaína () Inalantes () Maconha () Tabaco () Outros Tipos de Drogas, qual _____ () Não Usa
11. Crime cometido: () Tráfico de Droga () Homicídio () Furto () Estelionato () Assalto () Outros Crimes, qual _____
12. Tempo de Pena: () Inferior a 1 ano () 1 a 4 anos () 4 a 7 anos () 7 a 10 anos () 10 a 14 anos () 14 a 17 anos () Acima de 17 anos
13. Reincidência Criminal: () 1ª prisão () 2ª prisão () 3ª prisão () 4ª prisão () Mais de 5 cinco vezes presa
14. Algum Familiar em Situação de Prisão: () Não () Sim, quem _____
15. Participa que Algum Projeto? () Não () Sim, qual _____